



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 225/2026

PROJETO DE LEI Nº 377/2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
O EXERCÍCIO 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande para o exercício de 2027.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I - As metas e prioridades da administração;
- II - A orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027;
- III - As alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.

§ 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação técnico-científica da situação original.

Art. 3º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande - Lei Complementar nº 213, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 4º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, a despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação funcional – programática – que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;
- c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- d) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- g) Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º A lei do orçamento identificará as despesas dos programas com suas atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação descritas em esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa (GND), modalidades de aplicação e fontes de recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;
- II - A previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
- III - O pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;
- IV - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;
- V - O Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;
- VI - O Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, proporção não inferior a 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;
- VII - O Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;
- VIII - A Lei orçamentária conterá autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme definição de categoria de programação desta lei até o nível “d” (modalidade de aplicação) podendo o Executivo criar elementos de despesa em uma mesma ação sem afetar os limites de suplementação, incluindo a adequação de fontes de recursos;
- IX - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.

Art. 8º Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2026 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 16. A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.

Art. 18. Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I - Corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II - Limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III - No caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. *O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestem serviços essenciais de assistência social, saúde e educação, bem como de atividades culturais, desportivas e entidades de proteção animal, para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR)*

§ 1º *Os repasses de que trata este artigo, quando formalizados com organizações da sociedade civil, observarão, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes. (NR)*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

§ 2º Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por lei municipal, condicionado o acesso das entidades beneficiadas à regular prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e ao parecer favorável do órgão competente. (NR)

Art. 23. O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2027 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

Art. 24. Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 25. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 10% dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação "Reserva de Contingência", destinado à abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027 e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

Art. 27. Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como o Art. 52 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviço da dívida;
- III - Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- IV - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

V - Outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 32. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III - De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 33. A estimativa das receitas observará:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;
- III - As alterações da legislação tributária;
- IV - As variações do índice de preço.

Art. 34. A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2027, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 35. Na elaboração, execução e avaliação do orçamento municipal relativo ao exercício de 2027, deverão ser observados os efeitos decorrentes da implementação do novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela Emenda Constitucional nº 132 e pela legislação complementar correspondente.

§ 1º A estimativa da receita pública municipal considerará o período de transição do sistema tributário nacional, caracterizado pela gradual substituição dos tributos atualmente vigentes sobre o consumo, especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), bem como pela progressiva extinção de tributos federais atualmente integrantes da base de cálculo das transferências constitucionais.

§ 2º Durante o período de transição, as projeções de arrecadação deverão observar:

- I - A coexistência temporária entre o regime tributário vigente e o novo modelo instituído pela reforma tributária;
- II - Os efeitos decorrentes da substituição gradual do ISS pela participação municipal na arrecadação do IBS;
- III - As alterações progressivas na sistemática de repartição das receitas atualmente oriundas da cota-parte do ICMS, em razão de sua substituição pelo IBS;
- IV - Os impactos decorrentes da extinção gradual do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), componente da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerando os mecanismos de compensação e transição previstos na legislação nacional;
- V - As regras de arrecadação, partilha e repasse das receitas do IBS estabelecidas pelo respectivo Comitê Gestor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

§ 3º O Poder Executivo promoverá acompanhamento permanente dos impactos fiscais decorrentes da implementação da reforma tributária nacional, podendo proceder à revisão das estimativas de receita e dos parâmetros fiscais sempre que alterações normativas, operacionais ou econômicas afetarem significativamente a arrecadação municipal.

§ 4º Os demonstrativos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão evidenciar, sempre que possível, os impactos estimados da transição tributária sobre:

I - A receita tributária própria do Município;

II - As receitas de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas decorrentes do FPM e da participação municipal na arrecadação do ICMS;

III - As novas receitas provenientes da participação municipal no IBS;

IV - A sustentabilidade das metas fiscais estabelecidas na presente Lei.

§ 5º Caso a transição do sistema tributário nacional produza variações relevantes nas receitas municipais durante o exercício financeiro, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão das metas fiscais ou de adoção de medidas de ajuste orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. As metas e prioridades da Administração Público Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as especificadas no anexo de metas e prioridades que integra a presente Lei. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2027, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, principalmente a Primeira Infância, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Poder Executivo, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Físicas.

§ 2º Para atendimento da prioridade à Primeira Infância o programa temático será inter setorial e envolverá as funções de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

§ 3º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

§ 5º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 6º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2027.

Art. 37. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I - O pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II - A manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - Pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

Art. 38. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2026 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I - Crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II - Concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III - Reajuste salarial;
- IV - Criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V - Outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 39. As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2025/2026, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

Art. 40. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2027 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.

Art. 41. O anexo I (Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII) a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029 as metas fiscais para:

- I - Despesas e receitas;
- II - O resultado nominal;
- III - O resultado primário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Parágrafo único. Compõem o anexo I a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. De acordo com o Art. 7º, § 2º, alínea c da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 modificado pela Lei Complementar 212, de 31 de dezembro de 2024, compete à Secretaria Executiva de Gestão e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande, de modo que as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

Art. 43. Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 015/2002 modificada pela Lei Complementar nº 212, de 31 de dezembro de 2024, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

Art. 44. Integram esta Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 30 de junho de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 30 de junho de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria S.A.P.

Presidente

1º Secretário

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

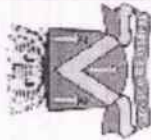
Exercício: 2027

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	10.000.000	Limitação de empenhos e abertura de créditos adicionais por anulação parcial	8.000.000
Assistenciais Diversos (catastrófes)	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	3.500.000
SUBTOTAL	11500000	SUBTOTAL	11500000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da receita	4.500.000	Limitação de empenhos	4.500.000
Restituição de tributos a maior	950.000	Limitação de empenhos	950.000
SUBTOTAL	5450000	SUBTOTAL	5450000
TOTAL	R\$ 16.950.000,00	TOTAL	R\$ 16.950.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:55:34



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

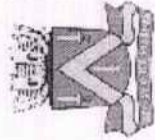
Exercício: 2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.536.039.800,00	2.442.022.012,52	18,044	126,56	2.627.337.285,00	2.441.990.226,79	17,803	126,56	2.719.294.082,00	2.442.114.128,42	17,633	126,56
Receitas Primárias (I)	2.383.136.310,00	2.294.787.010,11	16,956	118,93	2.468.929.209,00	2.294.757.141,93	16,730	118,93	2.555.341.725,00	2.294.873.574,32	16,570	118,93
Despesa Total	2.536.039.854,00	2.442.022.006,74	18,044	126,56	2.627.337.282,00	2.441.990.224,00	17,803	126,56	2.719.294.086,00	2.442.114.132,02	17,633	126,56
Despesas Primárias (II)	2.395.975.204,00	2.307.148.005,78	17,047	119,57	2.452.228.234,00	2.307.117.979,37	16,870	119,57	2.569.106.221,00	2.307.235.043,56	16,659	119,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.836.894,00)	(12.360.995,67)	-0,091	(0,64)	(13.299.025,00)	(12.360.837,44)	-0,090	(0,64)	(13.764.496,00)	(12.361.469,24)	-0,089	(0,64)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	15.582.693,00	15.005.000,48	0,111	0,78	16.143.669,00	15.004.804,35	0,109	0,78	16.708.698,00	15.005.566,23	0,108	0,78
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV - V)	(28.419.587,00)	(27.365.996,15)	-0,202	(1,42)	(29.442.694,00)	(28.351.173,81)	-0,200	(1,47)	(30.473.194,00)	(29.343.470,39)	-0,198	(1,52)
Dívida Pública Consolidada	977.517.172,00	941.277.970,15	6,955	48,78	1.012.707.790,19	941.265.721,90	6,862	48,78	1.048.152.562,84	941.313.482,57	6,797	48,78
Dívida Consolidada Líquida	893.104.209,00	859.994.423,69	6,354	44,57	925.255.960,53	859.983.233,14	6,270	44,57	957.639.919,14	860.026.869,46	6,210	44,57
Receitas Primárias Attribuídas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS			
		2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)			2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		1,80	2,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)		10,50	10,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		5,45	5,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		3,85	3,60
Receita Corrente Líquida - RCL		14.054.824.028,00	14.757.565.200,00
		2.003.789.911,00	2.075.926.342,00
			2.148.583.761,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:43:22



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	2.257.664.000	17,489	119,47	2.105.534.940	0,000	114,13	-152.129.060	(6,74)
Receitas Primárias (I)	2.109.354.000	16,340	111,62	2.070.730.887	0,000	112,24	-38.623.113	(1,83)
Despesa Total	2.257.664.000	17,489	119,47	2.165.065.048	0,000	117,35	-92.598.952	(4,10)
Despesas Primárias (II)	2.134.959.000	16,539	112,98	2.036.645.076	0,000	110,39	-98.313.924	(4,54)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-25.605.000	-0,198	(1,35)	34.075.811	0,000	1,85	59.680.811	(233,08)
Resultado Nominal	-38.820.000	-0,301	(2,05)	8.532.473	0,000	0,46	47.352.473	(121,98)
Dívida Pública Consolidada	839.497.287	6,503	44,42	930.965.879	0,000	50,46	91.468.592	10,90
Dívida Consolidada Líquida	785.296.737	6,083	41,56	817.722.789	0,000	44,32	32.426.052	4,13

ESPECIFICAÇÃO

VALOR - R\$ milhares

Previsão do PIB Estadual para 2025	12.908.743.350,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	
Previsão da RCL para 2025	1.889.746.409,24
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	1.844.896.126,68

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:46:40



Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	2.021.020.000,00	2.257.664.000,00	11,71	2.442.022.000,00	8,17	2.536.039.860,00	3,85	2.627.337.285,00	3,60	2.719.294.082,00	3,50	
Receitas Primárias (I)	1.776.425.000,00	1.091.264.000,00	17,72	2.294.787.000,00	9,73	2.383.136.310,00	3,85	2.468.929.209,00	3,60	2.555.341.725,00	3,50	
Despesa Total	2.021.020.000,00	2.257.664.000,00	11,71	2.442.022.000,00	8,17	2.536.039.854,00	3,85	2.627.337.282,00	3,60	2.719.294.086,00	3,50	
Despesas Primárias (II)	1.911.540.000,00	1.134.959.000,00	11,69	2.307.148.000,00	8,07	2.395.973.204,00	3,85	2.482.228.234,00	3,60	2.569.106.221,00	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(135.115.000,00)	(43.695.000,00)	(67,66)	(12.361.000,00)	(71,71)	(12.836.894,00)	3,85	(13.299.025,00)	3,60	(13.764.496,00)	3,50	
Resultado Nominal	(147.130.000,00)	(56.910.090,00)	(61,52)	(27.366.000,00)	(51,91)	(28.419.587,00)	3,85	(29.442.694,00)	3,60	(30.473.194,00)	3,50	
Dívida Pública Consolidada	805.090.081,00	839.497.287,00	4,27	877.274.664,00	4,50	977.517.172,00	11,43	1.012.707.790,19	3,60	1.048.152.562,84	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	769.455.281,00	785.296.737,00	2,06	820.635.090,00	4,50	893.104.209,00	8,83	925.355.090,53	3,60	957.639.919,14	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024		2025		2026		2027		2028		2029	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	1.947.783.346		2.086.951.377	7,14	2.442.022.000	17,01	2.442.022.013	0,00	2.441.990.227	0,00	2.442.114.128	0,01
Receitas Primárias (I)	1.712.051.850		1.933.133.666	12,91	2.294.787.000	18,71	2.294.787.010	0,00	2.294.757.142	0,00	2.294.873.574	0,01
Despesa Total	1.947.783.346		2.086.951.377	7,14	2.442.022.000	17,01	2.442.022.007	0,00	2.441.990.224	0,00	2.442.114.132	0,01
Despesas Primárias (II)	1.842.270.625		1.973.524.681	7,12	2.307.148.000	16,90	2.307.148.006	0,00	2.307.117.979	0,00	2.307.235.044	0,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	-130.218.774		-40.391.015	(68,98)	-12.361.000	(69,40)	-12.360.996	0,00	-12.360.837	0,00	-12.361.469	0,01
Resultado Nominal	-141.798.381		-52.606.767	(62,90)	-27.366.000	(47,98)	-27.365.996	0,00	-27.365.642	0,00	-27.367.035	0,01
Dívida Pública Consolidada	775.915.652		776.018.938	0,01	877.274.664	13,05	941.277.970	7,30	941.265.722	0,00	941.313.483	0,01
Dívida Consolidada Líquida	741.570.240		725.916.747	(2,11)	820.635.090	13,05	859.994.424	4,80	859.983.233	0,00	860.026.869	0,01

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	3,76	4,26	4,36	3,85	3,60	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:46:41



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	-2.585.605.980	100,00	-2.252.520.013	100,00	-2.251.160.628	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-2.585.605.980	100	-2.252.520.013	100	-2.251.160.628	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-3.783.029.526	100,00	-3.866.899.227	100,00	-3.514.660.053	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-3.783.029.526	100	-3.866.899.227	100	-3.514.660.053	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:46:42

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2025 (b)	2024 (e)	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 as 06:47:38



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	228.125.323	336.532.384	-108.407.062	-108.407.062
2027	242.457.597	335.372.294	-92.914.697	-201.321.758
2028	256.341.409	335.009.552	-78.668.144	-279.989.902
2029	268.850.697	340.695.350	-71.844.653	-351.834.555
2030	288.377.766	343.252.111	-54.874.345	-406.708.900
2031	302.898.302	345.707.814	-42.809.512	-449.518.412
2032	324.449.896	343.425.990	-18.976.094	-468.494.506
2033	345.496.839	344.147.379	1.349.459	-467.145.047
2034	367.084.315	344.217.323	22.866.992	-444.278.055
2035	389.990.130	344.578.348	45.411.783	-398.866.272
2036	414.637.879	344.012.133	70.625.746	-328.240.526
2037	440.952.190	343.080.957	97.871.233	-230.369.293
2038	468.825.376	342.646.335	126.179.041	-104.190.251
2039	499.315.085	339.819.576	159.495.509	55.305.258
2040	532.217.391	335.911.715	196.305.676	251.610.934
2041	567.392.635	332.575.291	234.817.344	486.428.278
2042	605.042.494	329.151.927	275.890.567	762.318.845
2043	645.236.917	325.839.975	319.396.942	1.081.715.787
2044	688.581.449	321.232.326	367.349.123	1.449.064.910
2045	143.435.315	316.576.549	-173.141.234	1.275.923.676
2046	130.990.072	310.296.410	-179.306.338	1.096.617.339
2047	118.780.956	301.756.192	-182.975.235	913.642.103
2048	106.466.474	292.839.548	-186.373.074	727.269.030
2049	93.574.806	285.402.624	-191.827.819	535.441.211
2050	80.790.805	276.343.819	-195.553.014	339.888.197
2051	67.882.947	267.061.709	-199.178.763	140.709.434
2052	55.006.883	257.090.815	-202.083.932	-61.374.498
2053	42.168.523	246.726.905	-204.558.382	-265.932.881
2054	29.270.272	236.408.043	-207.137.771	-473.070.651
2055	16.697.469	225.548.554	-208.851.084	-681.921.736
2056	15.427.311	214.134.994	-198.707.683	-880.629.419
2057	14.022.112	203.497.636	-189.475.524	-1.076.182.433
2058	12.977.751	192.020.461	-179.042.710	-1.255.225.143
2059	11.918.674	181.101.543	-169.182.869	-1.424.408.012
2060	10.884.828	170.657.154	-159.772.326	-1.584.180.337

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:48:49



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	70.615.000	62.140.000	74.715.000
Receitas Correntes:	70.765.000	62.190.000	74.765.000
Contribuições	50.610.000	42.030.000	54.415.000
Contribuições Sociais	50.610.000	42.030.000	54.415.000
Receita Patrimonial	3.050.000	3.050.000	3.100.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000	300.000	350.000
Valores Mobiliários	2.750.000	2.750.000	2.750.000
Outras Receitas Correntes	17.105.000	17.110.000	17.250.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000	50.000	50.000
Demais Receitas Correntes	17.055.000	17.060.000	17.200.000
Receitas Correntes:	150.000	50.000	50.000
Receita Patrimonial	150.000	50.000	50.000
Valores Mobiliários	150.000	50.000	50.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	127.295.000	156.260.000	160.545.000
Contribuições Sociais	84.570.000	86.720.000	87.985.000
Demais Receitas Correntes	42.725.000	69.540.000	72.560.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	197.910.000	218.400.000	235.260.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	194.959.000	218.150.000	234.730.000
Previdência Social	194.959.000	216.100.000	232.630.000
DESPESAS CORRENTES	194.399.000	215.540.000	232.180.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.350.000	210.630.000	228.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.049.000	4.910.000	3.480.000
DESPESAS DE CAPITAL	560.000	560.000	450.000
INVESTIMENTOS	560.000	560.000	450.000
Reserva de Contingência		2.050.000	2.100.000
Reserva de Contingência		2.050.000	2.100.000
Reserva de Contingência		2.050.000	2.100.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	200.000	150.000	480.000
Previdência Social	200.000	150.000	480.000
DESPESAS CORRENTES	200.000	150.000	480.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	150.000	480.000
Reserva do RPPS		2.050.000	2.100.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	195.159.000	218.300.000	235.210.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	2.751.000	100.000	50.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5.196.749	6.436.221	2.068.392

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:48:47



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Remissão de débitos de Pequenas propriedades pequeno valor		300.000	310.800	321.678	Aplicação de alíquotas progressivas sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	Isenção para incentivo a Serviços de TI novos investimentos		1.050.000	1.087.800	1.125.873	Decréscimo de despesas de custeio
TOTAL			1.350.000	1.398.600	1.447.551	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:48:48



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	29.900.000
(-) Transferências Constitucionais	250.000
(-) Transferências ao FUNDEB	950.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	28.700.000
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	31.200.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.500.000
Novas DOCC	2.500.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	28.700.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de abril de 2026 às 06:48:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Primeira Infância (5000)	Construção de creches (1001)	1 creches
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches (1002)	1 creches
	Promoção e proteção à primeira infância por meio de ações intersetoriais e intrasetoriais (2003)	6 ações realizadas
	Assistência odontológica integral na primeira infância (2004)	12.400 crianças atendidas
	Fortalecimento da estratégia municipal de imunização (2005)	12.000 crianças menores de 1 ano vacinadas
	Ações de prevenção, detecção e tratamento de IST/AIDS, Hepatites virais, HTLV e Sífilis congênita (2006)	6.100 exames realizados
	Ações do banco de leite humano (2007)	2.500 crianças de 0 a 6 meses atendidas
	Atenção especializada na primeira infância (2008)	310.527 atendimentos realizados
	Atenção à saúde mental na primeira infância (2009)	214 crianças de 0 a 6 anos atendidas
	Despesa de pessoal da educação infantil (2010)	1.435 profissionais da educação
	PDDE municipal - Educação infantil (2011)	47 unidades educacionais
	Ações do programa merenda escolar - Educação infantil (2012)	11.418 crianças
	Ações do sistema municipal de Educação infantil (2013)	11.418 crianças
	Creches conveniadas (2014)	200 vagas em creches conveniadas
	Ações do Criança Feliz (2015)	2.078 crianças acompanhadas
	Ações de instituições de acolhimento - Casa III (2016)	20 crianças acolhidas
	Benefício eventual na Primeira Infância (2017)	10.920 crianças assistidas
	Garantia de renda para crianças de 4 a 6 anos - BPC Escola (2018)	500 crianças assistidas
	Ações intersetoriais para crianças de 0 a 6 anos (2019)	2.000 pessoas informadas
	Esporte, lazer e proteção na Primeira Infância (2020)	360 crianças beneficiadas
Gestão Integral da Atenção Primária (1001)	Implantação, construção e ampliação de equipamentos e serviços de Atenção Primária (1003)	44 equipamentos implantados, construídos ou ampliados
	Manutenção estrutural das Unidades de Atenção Primária à Saúde (2021)	122 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos - Atenção Primária à Saúde (2022)	2.406 profissionais da atenção básica
	Gestão e manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde (2023)	820.000 atendimentos realizados
Gestão Integral da Atenção Especializada - Secundária e Terciária (1002)	Manutenção estrutural das Unidades de Atenção Especializada à Saúde (2024)	21 unidades de saúde mantidas
	Ações estratégicas (2025)	117.600 procedimentos realizados
	Remuneração do pessoal ativo e encargos da Atenção Especializada à Saúde (2026)	2.890 profissionais da atenção especializada
	Gestão e manutenção das ações de Atenção Especializada à Saúde (2027)	3.809.400 procedimentos realizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Gestão Integral de Saúde Bucal (1003)	Implantação e ampliação de serviços de Saúde Bucal (1005)	5 serviços implantados
	Manutenção estrutural das unidades de Saúde Bucal (2028)	90 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos - Saúde Bucal (2029)	277 profissionais da Saúde Bucal
	Gestão e manutenção das ações de Saúde Bucal (2030)	90 unidades de Saúde Bucal mantidas
	Gestão, manutenção e implantação de serviços na Atenção Especializada em Saúde Bucal (2031)	13 serviços mantidos
Saudavelmente (1004)	Implantação, ampliação e construção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (1006)	1 equipamentos implantados ou ampliados
	Manutenção estrutural de unidades da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (2032)	17 unidades mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos do setor Saúde Mental (2033)	371 profissionais da Saúde Mental
	Gestão e Manutenção das ações de Saúde Mental (2034)	15 Serviços mantidos
Fortalecimento da Assistência Farmacêutica (1005)	Gestão e manutenção das ações de Assistência Farmacêutica (2035)	80% dos medicamentos fornecidos na padronização
Gestão Integral da Vigilância em Saúde (1006)	Construção de hospital veterinário (1007)	25% executado
	Construção do centro de resgate animal (1008)	25% executado
	Manutenção estrutural de unidades de Vigilância em Saúde (2036)	8 unidades de vigilância mantidas
	Remuneração do pessoal ativo e encargos da Vigilância em Saúde (2037)	444 profissionais da Vigilância em Saúde
	Gestão e manutenção das ações de Vigilância em Saúde (2038)	23 ações mantidas
	Ações para editais de Termos de Fomento (2039)	100% das ações realizadas
	Manutenção ações serviços públicos saúde - Vigilância Sanitária (2040)	100% das ações realizadas
Gestão, Governança e Compliance (1007)	Manutenção das ações de serviços públicos em saúde - Gestão do SUS (2041)	100% das ações realizadas
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (2042)	29 ações realizadas
	Manutenção ações serviços saúde - Gestão SUS Piso Enfermagem (2043)	100% da remuneração assegurada
	Remuneração do pessoal ativo e encargos do Setor Administrativo (2044)	604 profissionais
	Ações Administrativas do FMS (2045)	100% das ações realizadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
InfraEduca (1008)	Construção, ampliação, adaptação, reforma ou recuperação de quadras (1009)	9 quadras
	Construção de escolas da Rede Municipal de Ensino (1010)	1 escola
	Ampliação, adaptação, reforma ou recuperação de escolas da Rede Municipal de Ensino (1011)	2 escolas ampliadas, reformadas ou recuperadas
	Construção de digitecas nucleadas da Rede Municipal de Ensino (1012)	1 digiteca
	Implantação, ampliação, reforma e manutenção das unidades administrativas da SEDUC (1013)	5 espaços administrativos
Educação que Cuida: Gestão e Aprendizagem com Equidade para o Presente e Futuro (1009)	Despesa de pessoal do Ensino Fundamental (2046)	2.510 profissionais de educação
	Ações do programa merenda escolar - Ensino Fundamental (2047)	25.535 estudantes do ensino fundamental
	Ações do sistema municipal de Ensino Fundamental - Escolas e unidades administrativas (2048)	25.535 estudantes do ensino fundamental
	Ações da frota municipal de Ensino (2049)	2.735 acesso e permanência de estudantes
	Despesa de pessoal da Educação de Jovens e Adultos (2050)	45 profissionais da educação
	Ações do sistema municipal de Educação de Jovens e Adultos (2051)	1.425 estudantes do EJA
	PDDE municipal - Ensino Fundamental (2052)	107 unidades escolares
	Ações do programa Escolas em Tempo Integral (2053)	32 escolas em tempo integral
	Manutenção do Polo UAB (2054)	1 UAB Mantido
	Projetos pedagógicos, formação e cursos de capacitação para profissionais da Educação (2055)	2.735 profissionais
	Bonificação de desempenho educacional (2056)	4.391 valorizações profissionais
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1010)	Ações das instituições de acolhimento (Casas Esperança I,II, IV e Zuleide Porto) (2057)	90 pessoas acolhidas
	Ações dos serviços voltados à população de rua (2058)	2.000 pessoas atendidas
	Ações dos CREAS (2059)	6.000 famílias referenciadas
	Ações dos serviços de Rede Especializada (2060)	3.810 famílias assistidas
	Ações dos serviços de acolhimento familiar (2061)	30 crianças e adolescentes acolhidos
Proteção social básica (1011)	Ações dos Serviços de convivência e Fortalecimento Vínculos SCFV (2062)	2.900 crianças, adolescentes, idosos atendidos
	Ações de benefícios eventuais (2063)	4.000 famílias/indivíduos atendidos
	Ações dos CRAS (2064)	55.000 famílias referenciadas
	Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (2065)	97,4% das pessoas atendidas
	Ações de identificação de barreira impeditiva ao acesso BPC Escola (2066)	5.163 questionários aplicados
	Ações dos serviços da Rede Básica (2067)	15.380 famílias/pessoas assistidas
Vigilância Socioassistencial (1012)	Ações da Vigilância Socioassistencial (2068)	7.621 Vigilância mantida/pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Articulação e Captação de Recursos (1035)	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais	100% ações
Segurança Alimentar (1013)	Manutenção do Restaurante Popular (2069)	360.000 Restaurante mantido/pessoas
	Ações de manutenção do Banco de Alimentos (2070)	1 Equipamento mantido
	Ações do CRIP (2071)	1 CRIP mantido
Prevenção e Promoção da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (1014)	Manutenção das ações de Prevenção e Promoção da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2072)	100% das ações
Fortalecimento das Ações de Proteção Social (1015)	Realização do programa "Campina Bem Cuidada" (2073)	200.815 atendimentos realizados
	Apoio a Cidadãos, Instituições e Entidades (2074)	10 instituições
	Ações da Coordenadoria da Mulher (2075)	60% atendimentos à mulheres em vulnerabilidade
Cidade Inclusiva (1016)	Ações de programas habitacionais (2076)	5 áreas de ZEIS
	Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação Interesse Social (2077)	1 programa implantado e mantido
	Elaboração de Projetos de Trabalho Social para Urbanização de Assentamentos Precários (2078)	1 programa urbanização assentamentos
	Regularização fundiária de núcleos urbanos informais (2079)	10 núcleos urbanos
Patrimônio Histórico e Natural (1017)	Ações de preservação do patrimônio histórico e natural (2080)	1 coordenadoria implantada
Campina Cultura (1018)	Construção e revitalização de espaços públicos culturais (1015)	1 equipamento construído/revitalizado
	Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais (2081)	2 espaços cultural revitalizado
	Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais (2082)	24 eventos, projetos e atividades
	Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural (2083)	6 eventos, projetos e editais
Incentivo às Atividades Esportivas e de Lazer (1019)	Construção e ampliação de espaços de esporte e lazer (1016)	25% da construção/ampliação executada
	Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos esportivos (1017)	26 equipamentos esportivos
	Ações para realização de eventos e atividades esportivas e de lazer (2084)	19.550 pessoas beneficiadas
	Ações para apoio à eventos e atividades esportivas e de lazer (2085)	1.160 pessoas beneficiadas
	Manutenção dos espaços de esporte e lazer (2086)	13 espaços mantidos
Campina Jovem: Protagonismo e Efetivação de Direitos da	Conferência Municipal da Juventude (2087)	1 Conferência realizada
	Ações de incentivo à participação ativa da juventude (2088)	150 jovens beneficiados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Atendimento, Processamento, Educação e Fiscalização dos Direitos do Consumidor (1021)	Atenção ao consumidor (2089)	19.500 pessoas atendidas
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho e Empreendedorismo (1022)	Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande (2090)	35.004 atendimentos realizados
	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG (2091)	130 pessoas qualificadas
	Ações de fomento do SINE municipal de CG (2092)	65 empreendedores atendidos
	Ações do SINE itinerante (2093)	10.000 atendimentos realizados
	Ações de estatísticas para observatório do trabalho (2094)	13 boletins e estudos técnicos
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1023)	Economia criativa ações apoio desenvolvimento profissões do futuro (2095)	1 fomento aplicado
	Ações de fomento institucional para desenvolvimento (2096)	16 fomentos aplicados
	Plano de desenvolvimento econômico (2097)	4 eventos
	Plano de turismo e economia criativa (2098)	1 evento
	Infraestrutura para realização de eventos (2099)	22 eventos
	Ações de promoção do destino turístico Campina Grande (2100)	6 eventos
Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1024)	Ações de serviços inteligentes para administração pública (2101)	10 serviços inteligentes
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo (2102)	20% da recuperação/manutenção executada
	Apoio e promoção à exposições, feiras e congressos (2103)	15 eventos
	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (2104)	50% das ações
Fortalecimento do setor primário (1025)	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural (2105)	2.800 pessoas beneficiadas
	Ações do Fundo municipal de agricultura (2106)	100% das ações
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1026)	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas (2107)	5 áreas públicas atendidas
	Credita Campina (2108)	100 créditos fornecidos
	Casa do Empreendedor (2109)	22.000 atendimentos realizados
	Manutenção de telecentros comunitários (2110)	5 cursos e palestras
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento (2111)	500 atendimentos realizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1027)	Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários (1018)	8 edifícios e equipamentos
	Urbanização de áreas (1019)	15.000 m²
	Implantação Melhoria da infraestrutura viária (1020)	20 km
	Implantação e melhoramentos de estruturas e áreas de acessibilidade (1021)	4.000 m² de áreas desenvolvidas
	Melhoria e manutenção de infraestrutura urbana (1023)	10 projetos
	Ações de eficiência energética (2112)	15.000 pontos de iluminação pública
	Elaboração de projetos (2113)	68 projetos
Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1028)	Ações da defesa civil em situações de risco (2114)	10.000 m² de área mapeada
	Ações emergenciais sistemas micro macro drenagem e moradias temporárias (2115)	10 ações executadas
Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Sócio Ambiental - Transforma Campina (1029)	Estudos e Projetos (1024)	10 projetos elaborados
	Supervisão e Fortalecimento (1025)	12 ações supervisionadas
	Ações de mobilidade e desenvolvimento urbano (1026)	20 km de área desenvolvida
	Ações de Saneamento e Meio Ambiente (1027)	400 m² de áreas públicas
	Ações de Infra e Desenv. Econ. Social e Cultural (1028)	70.000 m² de edifícios públicos
	Gestão Prog. Financiamento Externo UGP (2116)	100% da gestão realizada
Desenvolvimento da Infraestrutura Rural (1030)	Ações de Melhoria em estradas vicinais (2117)	1.200 km de estradas melhoradas
	Ações para Recursos Hídricos (2118)	100% das ações realizadas
Campina Limpa e Sustentável: Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Limpeza (1031)	Recicla Campina (2119)	1.800 ton. de resíduos coletados
	Gestão integrada de limpeza urbana e resíduos sólidos (2120)	98% dos bairros cobertos por coleta
	Operacionalização e monitoramento do aterro sanitário (2121)	100% monitorado e mantido
Nossos Espaços, Nosso Orgulho: Programa de Zeladoria Integrada (1032)	Construção e qualificação de espaços públicos (1029)	3 espaços públicos
	Frota renovada: aquisição de veículos e equipamentos (1030)	3 equipamentos adquiridos
	Campina Iluminada: custeio dos serviços de iluminação pública de logradouros (2122)	100% dos logradouros iluminados
	Reforma e manutenção contínua de espaços públicos (2123)	26 espaços públicos reformados
	Frota em operação: manut. e locação de veículos e equipamentos (2124)	100% da frota mantida
	Manutenção e requalificação da malha viária (2125)	100% da malha viária mantida
Campina Verde e Educada: Meio Ambiente e Consciência Cidadã (1033)	Construção e requalificação de praças e parques (1031)	6 praças e parques
	Frota renovada: aquisição de equipamentos e veículos (1032)	2 veículos adquiridos
	Frota em operação: manutenção e locação de veículos e equip. (2126)	3 unidades da frota mantida
	Campina Verde e consciente: ações de meio ambiente e educação (2127)	79% ranking cidade mais verde
	Ações do viveiro municipal e Projeto Minha Árvore (2128)	78.000 mudas produzidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS PARA LDO 2027

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Mobilidade Urbana na Cidade Organizada e Segura (1034)	Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros (2129)	10% sistema de transporte
	Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural (2130)	30% sistema viário
	Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana (2131)	15% serviço executado

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA		
PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Articulação e Captação de Recursos (1035)	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais	100% ações
Eficiência e Modernização na Gestão Pública e Administrativa (1036)	Concurso público: provimento de cargo efetivo (1033)	500 cargos públicos
	Ações de manutenção da Guarda Municipal(2141)	7.580 rondas preventivas
	Ações do CODECOM(2142)	22 ações
	Ações de publicidade institucional(2143)	34 campanhas, pesquisas, informes
	Ações da Escola Municipal de Servidores(2144)	10 cursos ministrados
	Ações do SESMET Serv Esp Engenharia Seg e Medicina do Trabalho(2145)	100% ações
Cidade Participativa (1037)	Ações do Orçamento Participativo (2146)	6.290 participantes em assembleias
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social (2147)	1.290 pessoas atuantes
	Ações dos Conselhos Tutelares (2148)	4 conselhos descentralizados e mantidos
	Ações do Fundo e Conselho Municipal do Idoso(2149)	2.000 pessoas atuantes
	Ações de estruturação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar(2150)	1 Conselho estruturado e mantido
	Ações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência(2151)	1 Conselho mantido
	Observatório de Campina Grande(2152)	60% dos dados coletados, compartilhados
	Elaboração e revisão de planos(2153)	1 Plano
	Ações dos Conselhos Gestores(2154)	3 Conselhos mantidos
	Manutenção das entidades de controle social de Esporte e Lazer(2155)	2 Conselhos mantidos
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais (1038)	Concessão de aposentadorias e pensões(2156)	5.617 benefícios concedidos



REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Município de Campina Grande

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande IPSEM

Data-base dos dados: 31/12/2025
Data-base da reavaliação: 31/12/2025
Data de Elaboração: 26/03/2026

Nota Técnica Plano Previdenciário nº:
2023.000899.1

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande/PB- IPSEM, na data-base de 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo IPSEM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, Aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2025, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPSEM possuía um contingente de 6589 segurados em atividade, 3852 aposentados e 982 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, as Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.826.100.919,68. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 22.652.063,84 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.803.448.855,84. Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 18.027.800,13, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 470.436,44, que representa 1,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2025, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo a destinação do IRRF e o aporte de bens, direitos e ativos.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

SUMÁRIO

1)	Apresentação	5
2)	Base Técnica Atuarial.....	6
2.1)	Tábuas Biométricas	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	6
2.3)	Taxa de juros real	7
2.4)	Fator de capacidade	7
2.5)	Demais premissas e hipóteses	8
2.6)	Base Legal.....	8
3)	Benefícios previdenciários do IPSEM.....	9
4)	Base cadastral.....	9
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral	10
4.2)	Perfil da População – IPSEM.....	12
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos	12
4.2.2)	Estatísticas dos servidores aposentados.....	16
4.2.3)	Estatísticas dos pensionistas	17
4.2.4)	Despesa com Pessoal por Segmento	18
5)	Patrimônio do IPSEM	19
6)	Custo Previdenciário	20
6.1)	Benefícios em Capitalização	20
6.2)	Custeio Administrativo	21
6.3)	Custo Normal Total	21
7)	Estatísticas dos processos de Comprev	22
8)	Resultado Técnico Atuarial	22
8.1)	Sensibilidade à taxa de juros	23
9)	Plano de Custeio	24
10)	Amortização do Déficit Atuarial	24
10.1)	Cenário de amortização por alíquotas escalonadas	25
10.2)	Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial	26
11)	Análise comparativa dos resultados.....	28
11.1)	Variação na base cadastral	28
11.2)	Variação no Custo Previdenciário	29
12)	Parecer Atuarial	30
12.1)	Composição da massa de segurados.....	30
12.2)	Adequação da base de dados utilizada	30
12.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados.....	30
12.4)	Hipóteses utilizadas	31
12.5)	Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	31

12.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM.....	31
12.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	32
12.8) Plano de Custeio a ser implementado	32
12.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.....	32
12.10) Considerações Finais	33

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções	34
ANEXO B - Valores a serem lançados no balancete contábil.....	43
ANEXO C - Projeção para Relatório de Metas Fiscais	46
ANEXO D - Tábuas utilizadas	48
ANEXO E - Duração do passivo	52

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande-IPSEM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a INOVE Consultoria Atuarial foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2026.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Campina Grande, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos	IBGE - 2024
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2024
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 - Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (<i>cs</i>)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano .
Taxa Real do crescimento dos proventos (<i>cb</i>)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o Inciso I do artigo 37º da Portaria MTP n.º. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ⁶ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Além disso, de acordo com §4º, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Desta forma, considerando:

- ✓ a taxa de juros parâmetro de 5,44%, com base na duration do passivo de 13,66 anos do exercício anterior;
- ✓ o não cumprimento da meta atuarial, nos 5 anos anteriores.

A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 5,44% ao ano.

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

⁶ Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁷ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 - Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 80,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Campina Grande/PB.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	1,70% a.a.
Novos entrados ⁸	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

⁷ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

⁸ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

- Lei Complementar nº 45/2010 – Reestrutura o IPSEM;
- Lei Complementar nº 145/2019 – dispõem sobre as alíquotas dos segurados para 14%;
- Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021 – estabelece regras do RPPS de Campina Grande de acordo com a EC 103/2019;
- Lei Complementar nº 176/2022 – Alteração a projeção das alíquotas suplementares;
- Lei Complementar nº 190/2022 – dispõe sobre a taxa de administração.

3) Benefícios previdenciários do IPSEM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Campina Grande/PB, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2025	31/12/2025	26/03/2026

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui uma ótima qualidade técnica para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 - Informações faltantes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
2	0,03%	DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
434	6,59%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
6378	96,80%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
6546	99,35%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6589	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6589	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
1135	17,23%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
104	1,58%	Estado Civil informado fora do layout	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
664	10,08%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
35	0,53%	Servidores com <u>MAIS</u> de 75 anos	Considerar Risco Iminente
3	0,05%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, <u>APÓS</u> a Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
19	0,29%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, <u>ANTES</u> da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
14	0,21%	Salário de Contribuição <u>MENOR</u> que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
1	0,02%	Salário Contribuição de valor <u>MAIOR</u> que Teto Remuneratório do EXECUTIVO	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
347	5,27%	Servidor NÃO sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição de regime de previdência complementar, mas ingressou no Ente após a data de aprovação do convenio.	Considerar que o servidor está sujeito ao teto do RGPS em decorrência de instituição de regime de previdência complementar

Tabela 6 - Informações faltantes e inconsistentes – Servidores aposentados

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
557	14,45%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
42	1,09%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)

Tabela 7 - Informações faltantes e inconsistentes – pensionistas

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
238	24,24%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

4.2) Perfil da População – IPSEM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Campina Grande, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 8 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	2183	8.384.468,15	3.840,80	51,78	29,08	64,92
	professor	174	1.055.626,47	6.066,82	51,98	35,59	60,15
	Total	2357	9.440.094,62	4.005,13	51,80	29,56	64,57
Mulher	não professora	2756	12.330.842,10	4.474,18	50,07	32,35	62,47
	professora	1476	8.884.204,13	6.019,11	50,54	34,09	58,04
	Total	4232	21.215.046,23	5.013,01	50,24	32,96	60,92
TOTAL	NÃO PROFESSOR	4939	20.715.310,25	4.194,23	50,83	30,91	63,55
	PROFESSOR	1650	9.939.830,60	6.024,14	50,69	34,25	58,04
	GERAL	6589	30.655.140,85	4.652,47	50,79	31,74	62,23

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo IPSEM corresponde a 25,04%% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 89,45% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 64,23% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 9 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	15	0,23%	0,23%
26 a 30	138	2,09%	2,32%
31 a 35	292	4,43%	6,75%
36 a 40	735	11,15%	17,91%
41 a 45	1.062	16,12%	34,03%
46 a 50	982	14,90%	48,93%
51 a 55	1.006	15,27%	64,20%
56 a 60	1.062	16,12%	80,32%
61 a 65	780	11,84%	92,15%
66 a 70	341	5,18%	97,33%
71 a 75	157	2,38%	99,71%

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
acima de 75	19	0,29%	100,00%
Total	6.589	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

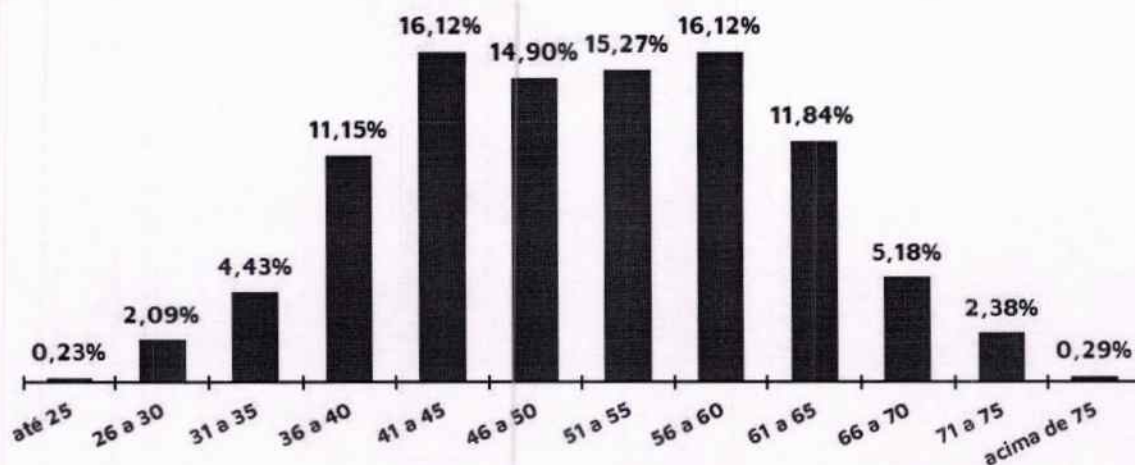
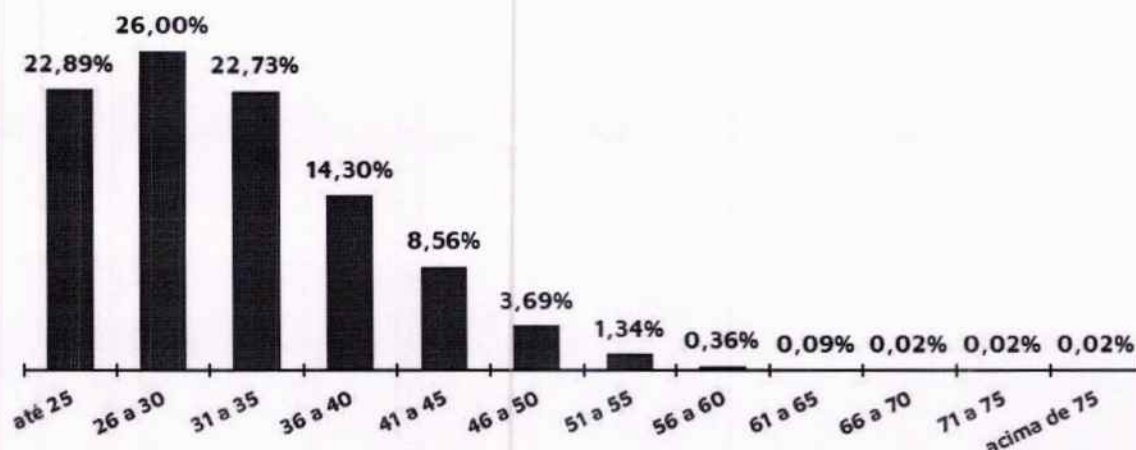


Tabela 10 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	1.508	22,89%	22,89%
26 a 30	1.713	26,00%	48,88%
31 a 35	1.498	22,73%	71,62%
36 a 40	942	14,30%	85,92%
41 a 45	564	8,56%	94,48%
46 a 50	243	3,69%	98,16%
51 a 55	88	1,34%	99,50%
56 a 60	24	0,36%	99,86%
61 a 65	6	0,09%	99,95%
66 a 70	1	0,02%	99,97%
71 a 75	1	0,02%	99,98%
acima de 75	1	0,02%	100,00%
Total	6.589	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁹, ou seja 31/12/2025, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.518,00	89	1,35%	1,35%
de R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88	2.158	32,75%	34,10%
de R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83	1.264	19,18%	53,29%
de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41	2.759	41,87%	95,16%
de R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49	200	3,04%	98,19%
de R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95	96	1,46%	99,65%
de R\$ 27.938,96 até R\$ 54.480,97	23	0,35%	100,00%
acima de R\$ 54.480,97	0	0,00%	100,00%
Total	6.589	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 41,87%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41 e 4,84% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 16 a 20 anos de serviço no Município, 41,96% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

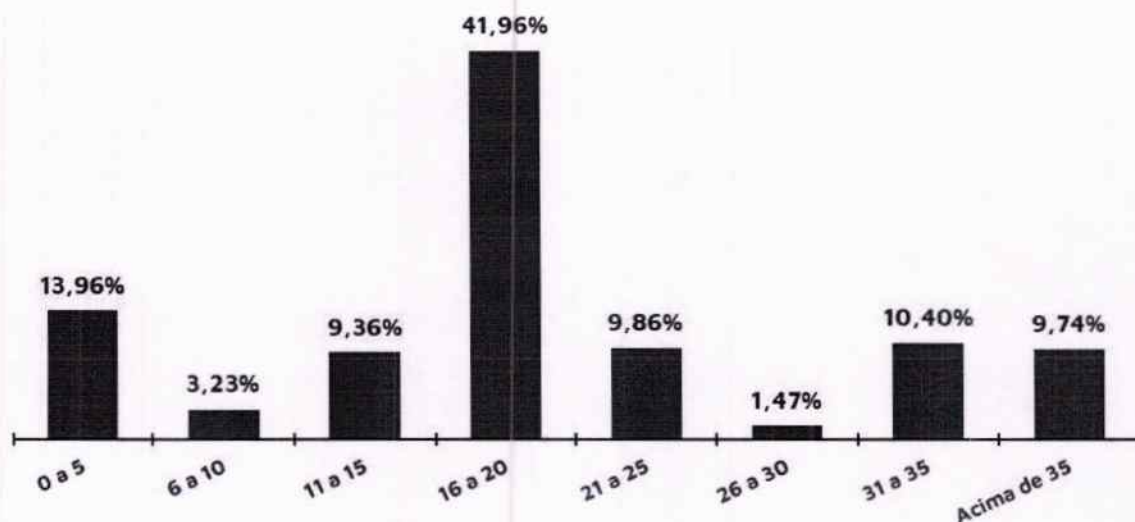
Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	920	13,96%	13,96%
6 a 10	213	3,23%	17,20%
11 a 15	617	9,36%	26,56%
16 a 20	2.765	41,96%	68,52%
21 a 25	650	9,86%	78,39%

⁹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
26 a 30	97	1,47%	79,86%
31 a 35	685	10,40%	90,26%
Acima de 35	642	9,74%	100,00%
Total	6.589	100,00%	100,00%

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município - Frequência individual



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentarem-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 67,58% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral entre 61 e 65 anos de idade.

Tabela 13 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	178	0	178
56 a 60	1.284	142	1.426
61 a 65	2.462	1.985	4.447
66 a 70	198	156	354
71 a 75	100	65	165
Acima de 75	10	0	10
Total	4.232	2.348	6.580

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 1.609 servidores já poderiam ser aposentar¹⁰, ao passo que outros 236 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2026.

Tabela 14 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1.042	567	1.609	1.609
Em 1 ano	157	79	236	1.845
Em 2 anos	61	19	80	1.925
Em 3 anos	75	21	96	2.021
Em 4 anos	150	67	217	2.238
Em 5 anos	110	59	169	2.407
Entre 6 e 10 anos	569	327	896	3.303
Entre 11 e 15 anos	676	263	939	4.242
Entre 16 e 25 anos	1.117	582	1.699	5.941
Entre 26 e 35 anos	267	328	595	6.536
Entre 36 e 45 anos	8	45	53	6.589
Total	4.232	2.357	6.589	6.589

Tabela 15 - Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹¹	1.961	29,76%
Não casados	4.628	70,24%

4.2.2) Estatísticas dos servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do IPSEM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 19,96%, bem como as aposentadorias por invalidez, 7,04%. No entanto, os benefícios com critério de reajuste por paridade correspondem 82,58% do contingente total.

¹⁰ Considerado como risco iminente.

¹¹ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Tabela 16 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	520	1.797.620,60	3.456,96	71,33
		Sem Paridade	139	303.093,40	2.180,53	79,99
	professora	Com Paridade	14	109.769,09	7.840,65	68,07
		Sem Paridade	3	4.647,54	1.549,18	75,00
	por invalidez	Com Paridade	61	188.956,76	3.097,65	65,46
		Sem Paridade	32	70.019,66	2.188,11	54,56
Total			769	2.474.107,05	3.217,30	71,69
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	1.334	4.251.715,52	3.187,19	72,52
		Sem Paridade	343	608.297,51	1.773,46	75,55
	professora	Com Paridade	1.141	7.239.177,18	6.344,59	68,30
		Sem Paridade	87	200.214,28	2.301,31	74,25
	por invalidez	Com Paridade	111	332.270,12	2.993,42	66,63
		Sem Paridade	67	128.490,20	1.917,76	56,49
Total			3.083	12.760.164,81	4.138,88	70,78
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	1.854	6.049.336,12	3.262,86	72,18
		Sem Paridade	482	911.390,91	1.890,85	76,83
	PROFESSOR	Com Paridade	1.155	7.348.946,27	6.362,72	68,30
		Sem Paridade	90	204.861,82	2.276,24	74,28
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	172	521.226,88	3.030,39	66,22
		Sem Paridade	99	198.509,86	2.005,15	55,87
TOTAL			3.852	15.234.271,86	3.954,90	70,96

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹², ou seja 31/12/2025, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 17 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.518,00	832	21,60%	21,60%
de R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88	1.267	32,89%	54,49%
de R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83	293	7,61%	62,10%
de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41	1.170	30,37%	92,47%
de R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49	274	7,11%	99,58%
de R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95	15	0,39%	99,97%
de R\$ 27.938,96 até R\$ 54.480,97	1	0,03%	100,00%
acima de R\$ 54.480,97	0	0,00%	100,00%
Total	3.852	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 32,89%, situa-se na faixa de R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88 e 7,53% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas corresponde do IPSEM está representado por 72,40% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 7,18% em relação ao dos homens.

¹² De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 18 - Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	711	271	982
Folha de Benefícios	1.676.272,94	596.117,94	2.272.390,88
Benefício médio	2.357,63	2.199,70	2.314,04
Idade média atual	67	65	67

Tabela 19 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	60	6,11%	6,11%
26 a 30	4	0,41%	6,52%
31 a 35	7	0,71%	7,23%
36 a 40	7	0,71%	7,94%
41 a 45	18	1,83%	9,78%
46 a 50	26	2,65%	12,42%
51 a 55	50	5,09%	17,52%
56 a 60	79	8,04%	25,56%
acima de 60	731	74,44%	100,00%
Total	982	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 53,97% dos pensionistas recebem benefícios até R\$ 1.518,00.

Tabela 20 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até R\$ 1.518,00	530	53,97%	53,97%
de R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88	305	31,06%	85,03%
de R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83	58	5,91%	90,94%
de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41	54	5,50%	96,44%
de R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49	25	2,55%	98,98%
de R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95	10	1,02%	100,00%
de R\$ 27.938,96 até R\$ 54.480,97	0	0,00%	100,00%
acima de R\$ 54.480,97	0	0,00%	100,00%
Total	982	100,00%	100,00%

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários IPSEM representa 57,11% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 14,00%, respectivamente. Ainda, o município, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e

pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 21 - Receita de Contribuição, em 31/12/2025

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	30.655.140,85	14,00%	4.291.719,72
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	433.546,78	14,00%	60.696,55
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	165.977,58	14,00%	23.236,86
Município - Custo Normal	Folha de salários	30.655.140,85	14,00%	4.291.719,72
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	30.655.140,85	29,00%	8.889.990,85
TOTAL DE RECEITA				17.557.363,69

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 18.027.800,13¹³, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 470.436,44, que representa 1,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do IPSEM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPSEM, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 22 - Patrimônio constituído pelo IPSEM

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	2.067.751,47	31/12/2025
Saldo dos Acordos de Parcelamento	20.584.312,37	31/12/2025
TOTAL ATIVOS	22.652.063,84	31/12/2025

Ressalta-se que, em 31/12/2025, **o IPSEM não possui reserva administrativa**.

¹³ Sendo R\$ 15.988.681,79 de benefícios previdenciários e R\$ 504.873,70 de despesa administrativa (resultado da taxa de administração multiplicado pela remuneração de contribuição dos servidores ativos).

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 23 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o IPSEM se verificarão. Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “**Crédito Unitário Projetado**”. O cálculo do custo é realizado de forma coletiva¹⁴ e dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

Tabela 24 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	47.503.206,26	11,92%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	4.184.426,73	1,05%
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	31.442.977,97	7,89%
Aposentadoria por Invalidez	2.151.990,89	0,54%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	159.406,73	0,04%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	1.115.847,13	0,28%

¹⁴ No caso, é somado o Valor Presente dos Benefícios Futuros de cada servidor já descontados da contribuição futuras. A seguir, divide-se essa soma pela diferença entre idade média projetada de aposentadoria e a idade média de admissão no Ente.

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o IPSEM assume uma taxa de administração de 1,70% do valor total das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar nº190/2022.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal é o valor que precisa ser contribuído hoje para financiar os benefícios que o servidor em atividade está conquistando neste ano de trabalho. Representa a parcela do benefício futuro atribuível ao exercício corrente, calculada atuarialmente considerando as probabilidades de ocorrência dos eventos geradores (aposentadoria, invalidez e morte) e o valor do dinheiro no tempo.

Tabela 25 -Custo Normal

	CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente		83.130.610,96	20,86%
Invalidez com reversão ao dependente		2.311.397,62	0,58%
Pensão de ativos		1.115.847,13	0,28%
Administração do Plano		6.774.786,13	1,70%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL		93.332.641,83	23,42%

7) Estatísticas dos processos de Compreov

Para a estimativa da compensação previdenciária a receber, referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores a outros regimes previdenciários, sendo esta estimativa limitada em 0,81% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos. Cabe ressaltar que, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Para os Benefícios Concedidos, utilizou-se o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema Compreov, conforme especificado no Artigo 34, I, alínea "a" do Anexo VI da Portaria MTP nº 1467/2022. No caso específico dos aposentados, foi apurado R\$ 102.958.994,01 com base em 2131 benefícios que estão atualmente em compensação.

8) Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 26 -Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(2.029.751.869,86)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	7.597.767,71
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(263.633.528,60)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	2.720.347,76
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	102.958.994,01
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(2.180.108.288,98)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(2.796.989.125,75)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	1.011.147.038,76
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	139.849.456,29
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(1.645.992.630,70)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(3.826.100.919,68)
(+) Ativos Financeiros	2.067.751,47
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	20.584.312,37
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(3.803.448.855,84)

8.1) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 5,44%.

Tabela 27 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	Custo Normal	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	65,23%	4.822.728.486,87	3.930.922.557,04	8.753.651.043,91	(8.730.998.980,07)
0,50%	57,91%	4.264.910.212,06	3.688.550.707,71	7.953.460.919,77	(7.930.808.855,93)
1,00%	51,65%	3.789.112.054,28	3.468.764.189,46	7.257.876.243,74	(7.235.224.179,90)
1,50%	46,27%	3.381.328.280,99	3.268.921.486,27	6.650.249.767,26	(6.627.597.703,42)
2,00%	41,66%	3.030.197.810,83	3.086.741.251,15	6.116.939.061,98	(6.094.286.998,14)
2,50%	37,84%	2.739.512.632,78	2.920.247.022,99	5.659.759.655,77	(5.637.107.591,93)
3,00%	34,55%	2.489.265.334,81	2.767.721.319,79	5.256.986.654,60	(5.234.334.590,76)
3,50%	31,66%	2.270.914.015,69	2.627.667.364,58	4.898.581.380,27	(4.875.929.316,43)
4,00%	29,14%	2.079.609.444,22	2.498.777.060,44	4.578.386.504,66	(4.555.734.440,82)
4,50%	26,91%	1.911.322.162,21	2.379.904.107,15	4.291.226.269,36	(4.268.574.205,52)
5,00%	24,95%	1.762.716.847,33	2.270.041.344,79	4.032.758.192,12	(4.010.106.128,28)
5,44%	23,42%	1.645.992.630,70	2.180.108.288,98	3.826.100.919,68	(3.803.448.855,84)
6,00%	21,68%	1.513.818.542,43	2.073.901.520,78	3.587.720.063,21	(3.565.067.999,37)
6,50%	20,30%	1.409.215.194,10	1.986.147.652,76	3.395.362.846,86	(3.372.710.783,02)
7,00%	19,04%	1.315.518.032,37	1.904.424.801,55	3.219.942.833,92	(3.197.290.770,08)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPSEM.

9) Plano de Custeio

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 23,42% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar as alíquotas praticadas, conforme tabela a seguir:

Tabela 28 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

10) Amortização do Déficit Atuarial

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial até 2044. Em 2026 a alíquota será de 32,31%. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 29 -Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2026	3.803.448.855,84	130.051.220,83	3.880.305.252,77	32,31%
2027	3.880.305.252,77	145.136.450,85	3.946.257.407,67	35,70%
2028	3.946.257.407,67	160.018.242,27	4.000.915.568,38	38,97%
2029	4.000.915.568,38	175.142.271,66	4.043.423.103,63	42,23%
2030	4.043.423.103,63	197.674.514,80	4.065.710.805,67	47,19%
2031	4.065.710.805,67	220.640.800,30	4.066.244.673,21	52,15%
2032	4.066.244.673,21	244.047.564,92	4.043.400.818,51	57,11%
2033	4.043.400.818,51	267.901.330,86	3.995.460.492,17	62,07%
2034	3.995.460.492,17	292.208.706,81	3.920.604.836,14	67,03%
2035	3.920.604.836,14	316.976.389,01	3.816.909.350,22	71,99%
2036	3.816.909.350,22	342.255.634,25	3.682.293.584,61	76,96%
2037	3.682.293.584,61	367.964.819,13	3.514.645.536,48	81,92%
2038	3.514.645.536,48	394.154.939,86	3.311.687.313,80	86,88%
2039	3.311.687.313,80	420.833.054,05	3.071.010.049,63	91,84%
2040	3.071.010.049,63	448.006.312,45	2.790.066.683,88	96,80%
2041	2.790.066.683,88	475.681.960,15	2.466.164.351,33	101,76%
2042	2.466.164.351,33	503.867.337,72	2.096.456.354,32	106,72%

¹⁵ Resultado da aplicação das alíquotas previstas na Lei Complementar nº 176/2022 considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% ao ano.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2043	2.096.456.354,32	532.569.882,40	1.677.933.697,60	111,68%
2044	1.677.933.697,60	561.797.129,30	1.207.416.161,44	116,64%

Conforme o quadro anterior, **o Plano de Amortização vigente não será suficiente para equacionar o déficit atuarial** apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **a projeção das alíquotas deverá ser alterada.**

Diante disso, **serão demonstrados 1 cenário** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2025, conforme os métodos elencados a seguir.

10.1) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas

Da mesma forma do cenário anterior, será amortizado o mesmo valor pelo mesmo prazo. No entanto, apesar do art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecer que o montante de contribuição suplementar no exercício deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício, o art. 45 da mesma Portaria dispõe que poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das respectivas contribuições, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028¹⁶, para quem promoveu as adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164 da Portaria MTP 1467/2022.

Desta forma, a sugestão a seguir considera a amortização começando com a mesma alíquota em vigor, para o exercício 2026, estabelecida pela Lei Complementar nº 176/2022, sendo que as demais crescerão conforme a tabela a seguir:

Tabela 30 -Sugestão de amortização por alíquotas escalonadas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2026	3.803.448.855,84	130.051.220,83	3.880.305.252,77	32,31%
2027	3.880.305.252,77	158.308.498,49	3.933.085.360,03	38,94%
2028	3.933.085.360,03	213.973.584,93	3.933.071.618,69	52,11%
2029	3.933.071.618,69	216.581.947,97	3.930.448.766,78	52,22%
2030	3.930.448.766,78	219.221.101,37	3.925.044.078,32	52,33%
2031	3.925.044.078,32	221.891.400,31	3.916.675.075,87	52,45%
2032	3.916.675.075,87	224.593.203,99	3.905.148.996,01	52,56%
2033	3.905.148.996,01	227.326.875,68	3.890.262.225,71	52,67%
2034	3.890.262.225,71	230.092.782,78	3.871.799.708,00	52,78%
2035	3.871.799.708,00	232.891.296,85	3.849.534.315,27	52,89%
2036	3.849.534.315,27	235.722.793,63	3.823.226.188,39	53,00%
2037	3.823.226.188,39	238.085.193,01	3.793.124.500,03	53,00%
2038	3.793.124.500,03	240.471.268,21	3.758.999.204,62	53,00%
2039	3.758.999.204,62	242.881.256,51	3.720.607.504,84	53,00%
2040	3.720.607.504,84	245.315.397,57	3.677.693.155,54	53,00%
2041	3.677.693.155,54	247.773.933,43	3.629.985.729,77	53,00%

¹⁶ A Portaria MPS nº861/2023 alterou o art. 45 da Portaria MTP nº1467/2022, passando a ser exigido que somente a partir de 2028 seja necessário contribuir com o montante equivalente a cem por cento do necessário conforme Inciso II do Art. 56.



Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2042	3.629.985.729,77	250.257.108,60	3.577.199.844,87	53,00%
2043	3.577.199.844,87	252.765.169,99	3.519.034.346,44	53,00%
2044	3.519.034.346,44	255.298.367,02	3.455.171.447,87	53,00%
2045	3.455.171.447,87	257.856.951,59	3.385.275.823,04	53,00%
2046	3.385.275.823,04	260.441.178,14	3.308.993.649,67	53,00%
2047	3.308.993.649,67	263.051.303,66	3.225.951.600,56	53,00%
2048	3.225.951.600,56	265.687.587,69	3.135.755.779,94	53,00%
2049	3.135.755.779,94	268.350.292,39	3.037.990.601,98	53,00%
2050	3.037.990.601,98	271.039.682,56	2.932.217.608,16	53,00%
2051	2.932.217.608,16	273.756.025,64	2.817.974.220,41	53,00%
2052	2.817.974.220,41	276.499.591,73	2.694.772.426,27	53,00%
2053	2.694.772.426,27	279.270.653,68	2.562.097.392,58	53,00%
2054	2.562.097.392,58	282.069.487,04	2.419.406.003,69	53,00%
2055	2.419.406.003,69	284.896.370,14	2.266.125.320,15	53,00%
2056	2.266.125.320,15	287.751.584,09	2.101.650.953,48	53,00%
2057	2.101.650.953,48	290.635.412,81	1.925.345.352,54	53,00%
2058	1.925.345.352,54	293.548.143,09	1.736.535.996,63	53,00%
2059	1.736.535.996,63	296.490.064,58	1.534.513.490,27	53,00%
2060	1.534.513.490,27	299.461.469,82	1.318.529.554,32	53,00%
2061	1.318.529.554,32	302.462.654,30	1.087.794.907,78	53,00%
2062	1.087.794.907,78	305.493.916,47	841.477.034,30	53,00%
2063	841.477.034,30	308.555.557,76	578.697.827,21	53,00%
2064	578.697.827,21	311.647.882,63	298.531.106,38	53,00%
2065	298.531.106,38	314.771.198,60	0,00	53,00%

A projeção anterior apresenta uma estratégia de aumento gradual das alíquotas de contribuição ao longo do tempo para lidar com o déficit atuarial. Inicialmente, o déficit aumenta, mas com os pagamentos crescentes e a estabilização das alíquotas a partir de 2028, o déficit começa a diminuir significativamente, conforme permitido pela Portaria MPS nº861/2023. A estratégia permite um ajuste fiscal progressivo, evitando impactos financeiros imediatos e drásticos para o ente federativo, ao mesmo tempo em que trabalha para a redução do déficit atuarial a longo prazo.

10.2) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação de um dos Planos de Amortização apresentados.

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos

de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Portanto, diante do exposto, **a análise da viabilidade orçamentária e financeira de um dos planos sugeridos é uma prerrogativa do Município**. Contudo, é necessário que a escolha do plano de amortização seja tecnicamente justificada. Embora o Art. 65 da Portaria MTP nº 1467/2022 trate especificamente da 'redução do plano de custeio', seu § 2º estabelece que a não observância dos parâmetros regulatórios para a manutenção do equilíbrio atuarial – o que pode incluir a **adoção de um plano de amortização menos agressivo** ou com limitações de capacidade de custeio em um cenário de déficit – exige a **apresentação de uma justificativa técnica à SPREV**, demonstrando a manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS no longo prazo.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo o aporte de bens, direitos e ativos. Anualmente, a taxa de crescimento das alíquotas suplementares deverá ser analisada para garantir a sustentabilidade do regime.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Anualmente, a taxa de crescimento das alíquotas suplementares deverá ser analisada para garantir a sustentabilidade do regime.

11) Análise comparativa dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das duas últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

11.1) Variação na base cadastral

Tabela 31 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2023	7.054		3.575		869	
2024	6.716	-4,79%	3.736	4,50%	956	10,01%
2025	6.736	0,30%	3.759	0,62%	949	-0,73%
2026	6.589	-2,18%	3.852	2,47%	982	3,48%

Tabela 32 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2023	22.997.578,85		10.907.528,97		1.804.125,53	
2024	24.738.932,44	7,57%	12.648.215,48	15,96%	2.056.051,03	13,96%
2025	29.698.453,15	20,05%	13.868.985,66	9,65%	2.119.696,13	3,10%
2026	30.655.140,85	3,22%	15.234.271,86	9,84%	2.272.390,88	7,20%

Tabela 33 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2023	3.260,22		3.051,06		2.076,09	
2024	3.683,58	12,99%	3.385,50	10,96%	2.150,68	3,59%
2025	4.408,92	19,69%	3.689,54	8,98%	2.233,61	3,86%
2026	4.652,47	5,52%	3.954,90	7,19%	2.314,04	3,60%

11.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 34 - Variações nos valores das Provisões do IPSEM

CONTA	EXERCÍCIO			
	2023	2024	2025	2026
PMBC	1.931.416.063,98	2.046.850.886,10	2.139.462.205,54	2.180.108.288,98
PMBAC	1.545.566.689,63	1.544.641.821,20	1.783.310.839,78	1.645.992.630,70
PMBAC + PMBC	3.476.982.753,61	3.591.492.707,30	3.922.773.045,32	3.826.100.919,68
(+) Ativo Líquido do Plano	16.058.573,72	5.202.919,32	6.443.511,94	2.067.751,47
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	31.885.377,65	28.242.949,93	9.046.196,90	20.584.312,37
Resultado Técnico Atuarial	(3.429.038.802,24)	(3.558.046.838,05)	(3.907.283.336,48)	(3.803.448.855,84)

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2025 para a Reavaliação Atuarial de 2026, referente ao IPSEM, houve:

- Redução de 15,45% na PMBaC devido pelo aumento da taxa de juros associada à redução do quantitativo de servidores em atividade
- Aumento de 4,42% na PMBC devido ao aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta na variação das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,84%, haveria aumento de 1,40% e 7,70% nas PMBaC e PMBC, respectivamente.

Tabela 35 - Variações nos valores das Provisões do IPSEM – Juros de 4,84%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2025	2026
PMBC	2.139.462.205,54	2.304.273.399,66
PMBAC	1.783.310.839,78	1.808.309.886,87
PMBAC + PMBC	3.922.773.045,32	4.112.583.286,53
(+) Ativo Líquido do Plano	6.443.511,94	2.067.751,47
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	9.046.196,90	20.584.312,37
Resultado Técnico Atuarial	(3.907.283.336,48)	(4.089.931.222,69)

12) Parecer Atuarial

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2025, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2025.

12.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do IPSEM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 73,36% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,36 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

12.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Campina Grande, na data base de 31 de dezembro de 2025. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

12.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Crédito Unitário Projetado". O cálculo do custo é realizado de forma coletiva e dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

12.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,44%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2024;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2024;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2024;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 1,70% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80,00% do último salário.

12.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos sendo que o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS.

Para os Benefícios Concedidos, utilizou-se o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema Comprev. No caso específico dos aposentados, foi apurado R\$ 102.958.994,01 com base em 2131 benefícios que estão atualmente em compensação.

12.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2025, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 2.067.751,47;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 20.584.312,37.

Ressalta-se que, em 31/12/2025, o IPSEM não possui reserva administrativa.

12.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.826.100.919,68. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 22.652.063,84 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.803.448.855,84.

Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 18.027.800,13, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 470.436,44, que representa 1,53% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

12.8) Plano de Custeio a ser implementado

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 23,42% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar as alíquotas praticadas.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação não será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a alteração a projeção das alíquotas suplementares.

12.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

12.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2025, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que reduzam o Déficit Atuarial, como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, incluindo a destinação do IRRF e o aporte de bens, direitos e ativos.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

ANEXO A - Projeções
Tabela 36 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	6589	3852	909	0	0	4761	11.350
2026	4714	3730	876	1809	7	6422	11.136
2027	4605	3606	842	1867	21	6336	10.941
2028	4480	3479	808	1937	36	6260	10.740
2029	4242	3349	772	2117	52	6290	10.532
2030	4051	3218	738	2245	69	6269	10.321
2031	3846	3084	701	2385	86	6256	10.101
2032	3702	2950	666	2458	104	6178	9.880
2033	3501	2815	633	2585	123	6155	9.657
2034	3293	2678	600	2714	142	6135	9.429
2035	3089	2541	569	2835	163	6108	9.197
2036	2897	2405	538	2939	184	6065	8.962
2037	2700	2268	507	3042	206	6023	8.723
2038	2491	2133	477	3152	229	5990	8.481
2039	2318	1998	449	3221	252	5921	8.238
2040	2142	1866	421	3288	276	5851	7.993
2041	1972	1736	395	3343	298	5772	7.744
2042	1788	1608	369	3406	321	5705	7.493
2043	1593	1484	344	3476	345	5649	7.241
2044	1413	1363	321	3524	368	5576	6.988
2045	1238	1246	298	3562	391	5498	6.735
2046	1078	1134	276	3581	414	5404	6.482
2047	941	1026	255	3570	435	5287	6.228
2048	816	923	236	3544	457	5160	5.976
2049	684	826	217	3521	477	5041	5.725
2050	564	735	199	3482	496	4912	5.475
2051	455	650	182	3428	514	4773	5.228
2052	366	570	166	3353	529	4618	4.985
2053	294	498	151	3259	543	4450	4.745
2054	231	431	137	3155	555	4278	4.509
2055	185	371	124	3034	564	4093	4.278
2056	153	317	112	2899	571	3899	4.052
2057	114	268	101	2773	576	3718	3.831
2058	87	226	90	2635	578	3529	3.616
2059	63	189	81	2497	577	3344	3.407
2060	45	156	72	2356	575	3159	3.204
2061	26	128	64	2218	569	2980	3.006
2062	19	104	57	2072	562	2796	2.815
2063	13	84	51	1930	553	2617	2.631
2064	10	67	45	1789	541	2442	2.452
2065	4	53	40	1655	528	2275	2.280

Tabela 36 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2066	1	41	35	1524	512	2113	2.114
2067	0	32	31	1395	496	1954	1.954
2068	0	25	27	1272	478	1801	1.801
2069	0	19	24	1154	458	1654	1.654
2070	0	14	21	1042	438	1515	1.515
2071	0	11	18	937	416	1382	1.382
2072	0	8	16	838	394	1256	1.256
2073	0	6	14	746	371	1137	1.137
2074	0	4	12	661	348	1025	1.025
2075	0	3	10	582	324	920	920
2076	0	3	9	509	301	822	822
2077	0	2	8	443	278	731	731
2078	0	2	7	383	254	646	646
2079	0	1	6	329	232	568	568
2080	0	1	5	281	210	497	497
2081	0	1	4	238	189	431	431
2082	0	0	4	200	168	372	372
2083	0	0	3	166	149	319	319
2084	0	0	3	137	131	271	271
2085	0	0	2	112	114	228	228
2086	0	0	2	91	98	191	191
2087	0	0	2	73	83	158	158
2088	0	0	1	58	70	130	130
2089	0	0	1	46	59	106	106
2090	0	0	1	36	49	85	85
2091	0	0	1	28	40	68	68
2092	0	0	1	21	32	54	54
2093	0	0	0	16	26	42	42
2094	0	0	0	12	21	33	33
2095	0	0	0	9	16	25	25
2096	0	0	0	6	12	19	19
2097	0	0	0	4	9	14	14
2098	0	0	0	3	7	10	10
2099	0	0	0	2	5	7	7
2100	0	0	0	1	4	5	5

Tabela 37 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2025	393.170.388,85	0,00	195.387.946,26	29.144.635,25	224.532.581,51	617.702.970,36
2026	273.211.153,71	114.967.983,20	192.160.785,23	28.164.421,66	335.293.190,09	608.504.343,80
2027	269.088.142,75	119.460.292,36	188.674.994,33	27.154.818,38	335.290.105,07	604.378.247,82
2028	263.257.438,26	130.418.164,28	184.937.453,70	26.136.429,60	341.492.047,58	604.749.485,84
2029	250.073.218,75	138.416.682,58	180.946.032,37	25.079.908,92	344.442.623,87	594.515.842,61
2030	239.812.448,36	146.747.342,89	176.701.414,50	24.057.202,76	347.505.960,15	587.318.408,51
2031	228.499.522,79	150.455.154,93	172.195.799,31	22.880.179,81	345.531.134,05	574.030.656,83
2032	222.335.332,53	157.409.389,78	167.378.643,07	21.812.491,30	346.600.524,15	568.935.856,68
2033	212.144.906,97	163.972.580,39	162.345.103,01	20.786.423,24	347.104.106,64	559.249.013,61
2034	202.170.492,20	171.069.037,86	157.048.200,95	19.759.643,36	347.876.882,17	550.047.374,36
2035	190.935.314,99	177.499.255,76	151.515.411,69	18.747.997,61	347.762.665,06	538.697.980,05
2036	179.857.414,04	183.785.133,93	145.712.323,69	17.742.977,85	347.240.435,46	527.097.849,51
2037	168.337.747,34	190.739.579,07	139.699.709,46	16.734.371,74	347.173.660,27	515.511.407,61
2038	155.371.604,52	195.384.203,00	133.510.411,17	15.755.027,09	344.649.641,26	500.021.245,78
2039	144.898.308,68	199.070.343,99	127.157.971,19	14.814.130,17	341.042.445,35	485.940.754,04
2040	135.134.231,00	203.450.403,77	120.666.254,42	13.877.834,41	337.994.492,60	473.128.723,60
2041	123.947.029,29	207.777.900,59	114.042.190,53	12.975.597,64	334.795.688,76	458.742.718,05
2042	112.345.537,30	212.242.304,85	107.361.614,58	12.102.538,15	331.706.457,58	444.051.994,88
2043	100.104.816,88	215.366.176,70	100.638.282,84	11.257.605,06	327.262.064,59	427.366.881,48
2044	89.048.893,29	218.384.289,74	93.908.892,31	10.443.425,97	322.736.608,03	411.785.501,32
2045	77.636.294,91	219.649.245,17	87.210.573,86	9.661.868,63	316.521.687,66	394.157.982,57
2046	67.849.293,19	218.472.577,47	80.579.974,14	8.913.752,25	307.966.303,86	375.815.597,05
2047	60.687.693,53	216.741.067,14	74.052.049,71	8.199.873,63	298.992.990,47	359.680.684,00
2048	53.818.247,81	216.311.735,34	67.662.708,42	7.520.862,01	291.495.305,77	345.313.553,58
2049	44.948.442,64	213.975.250,64	61.449.573,66	6.877.191,93	282.302.016,23	327.250.458,87
2050	38.079.686,70	211.119.454,38	55.451.739,45	6.269.473,83	272.840.667,66	310.920.354,36
2051	31.530.967,81	207.231.596,50	49.708.028,78	5.698.199,87	262.637.825,15	294.168.792,96
2052	25.985.888,54	202.581.205,24	44.253.527,67	5.163.931,17	251.998.664,08	277.984.552,62
2053	21.146.426,55	197.590.223,07	39.119.180,79	4.667.029,65	241.376.433,51	262.522.860,06
2054	16.533.633,26	191.643.392,11	34.329.439,50	4.207.308,54	230.180.140,15	246.713.773,41
2055	12.957.593,23	184.717.468,51	29.901.306,17	3.783.576,27	218.402.350,95	231.359.944,18
2056	10.490.549,43	178.169.703,90	25.844.898,01	3.394.287,77	207.408.889,68	217.899.439,10
2057	7.475.197,91	170.353.495,35	22.163.098,25	3.037.755,67	195.554.349,26	203.029.547,18
2058	6.016.728,32	162.708.889,16	18.852.415,59	2.712.266,16	184.273.570,90	190.290.299,22
2059	4.352.787,73	155.166.695,54	15.902.583,42	2.416.072,96	173.485.351,92	177.838.139,65
2060	2.603.499,85	147.323.513,02	13.298.813,82	2.147.384,92	162.769.711,76	165.373.211,61
2061	1.315.061,62	138.840.390,75	11.022.039,57	1.904.343,13	151.766.773,45	153.081.835,08
2062	952.159,44	130.417.081,03	9.049.889,23	1.685.038,19	141.152.008,44	142.104.167,88
2063	676.242,26	122.065.869,79	7.357.806,83	1.487.822,32	130.911.498,94	131.587.741,20
2064	502.849,71	113.994.806,80	5.920.657,80	1.311.176,79	121.226.641,39	121.729.491,10
2065	200.761,19	106.002.070,52	4.713.750,00	1.153.565,65	111.869.386,17	112.070.147,36
2066	55.636,14	98.166.789,04	3.713.389,85	1.013.421,19	102.893.600,07	102.949.236,21
2067	0,00	90.542.748,75	2.896.075,13	889.270,56	94.328.094,43	94.328.094,43

Tabela 37 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2068	0,00	83.198.039,19	2.237.953,19	779.795,99	86.215.788,37	86.215.788,37
2069	0,00	76.153.809,77	1.715.523,24	683.671,00	78.553.004,00	78.553.004,00
2070	0,00	69.426.734,04	1.307.113,00	599.496,69	71.333.343,74	71.333.343,74
2071	0,00	63.029.644,36	992.885,20	525.821,33	64.548.350,90	64.548.350,90
2072	0,00	56.972.694,58	754.815,84	461.236,22	58.188.746,64	58.188.746,64
2073	0,00	51.264.027,43	576.695,63	404.595,50	52.245.318,56	52.245.318,56
2074	0,00	45.908.611,28	444.423,50	354.954,89	46.707.989,67	46.707.989,67
2075	0,00	40.909.035,12	346.303,03	311.364,14	41.566.702,29	41.566.702,29
2076	0,00	36.265.278,60	272.946,57	272.963,98	36.811.189,16	36.811.189,16
2077	0,00	31.974.314,68	217.189,64	239.067,81	32.430.572,13	32.430.572,13
2078	0,00	28.029.988,49	173.840,70	209.118,92	28.412.948,11	28.412.948,11
2079	0,00	24.423.119,64	139.497,29	182.664,98	24.745.281,91	24.745.281,91
2080	0,00	21.143.073,29	111.921,94	159.288,59	21.414.283,82	21.414.283,82
2081	0,00	18.178.807,73	89.678,20	138.589,56	18.407.075,49	18.407.075,49
2082	0,00	15.518.971,41	71.855,24	120.221,71	15.711.048,36	15.711.048,36
2083	0,00	13.150.689,00	57.800,14	103.871,17	13.312.360,31	13.312.360,31
2084	0,00	11.058.952,99	46.900,52	89.308,78	11.195.162,29	11.195.162,29
2085	0,00	9.226.442,38	38.564,89	76.293,18	9.341.300,45	9.341.300,45
2086	0,00	7.633.658,48	32.285,82	64.690,43	7.730.634,72	7.730.634,72
2087	0,00	6.260.040,70	27.624,99	54.434,40	6.342.100,09	6.342.100,09
2088	0,00	5.085.288,43	24.195,88	45.445,89	5.154.930,19	5.154.930,19
2089	0,00	4.089.668,44	21.638,50	37.621,88	4.148.928,81	4.148.928,81
2090	0,00	3.254.211,21	19.651,20	30.831,34	3.304.693,75	3.304.693,75
2091	0,00	2.560.378,43	18.056,33	24.962,28	2.603.397,03	2.603.397,03
2092	0,00	1.990.047,33	16.758,07	19.916,89	2.026.722,30	2.026.722,30
2093	0,00	1.526.094,94	15.687,19	15.619,44	1.557.401,57	1.557.401,57
2094	0,00	1.152.923,78	14.790,75	12.005,10	1.179.719,64	1.179.719,64
2095	0,00	856.466,61	14.016,10	9.003,20	879.485,91	879.485,91
2096	0,00	624.152,48	13.304,45	6.548,05	644.004,98	644.004,98
2097	0,00	444.779,57	12.600,21	4.587,95	461.967,72	461.967,72
2098	0,00	308.628,77	11.878,61	3.076,14	323.583,52	323.583,52
2099	0,00	207.511,04	11.138,77	1.957,86	220.607,66	220.607,66
2100	0,00	134.491,43	10.379,84	1.169,80	146.041,07	146.041,07

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 38 - Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo				Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2026	168.324.408,73	40.402.298,10	15.470.731,18	3.815.399,14	112.485,68	228.125.322,83	303.487.368,33	28.400.426,42	4.644.589,61	336.532.384,36	0,00
2027	182.832.060,68	39.818.769,80	15.439.157,75	4.367.609,22	0,00	242.457.597,45	302.873.686,63	27.924.109,28	4.574.498,43	335.372.294,34	0,00
2028	196.897.049,25	38.994.385,64	15.450.231,98	4.999.741,73	0,00	256.341.408,60	303.067.806,77	27.466.368,89	4.475.376,45	335.009.552,11	0,00
2029	210.174.147,78	37.181.712,33	15.771.472,98	5.723.364,00	0,00	268.850.697,09	309.455.410,33	26.988.695,24	4.251.244,72	340.695.350,29	0,00
2030	231.268.995,75	35.776.519,92	15.934.896,04	5.397.354,41	0,00	288.377.766,12	312.594.264,69	26.581.035,15	4.076.811,62	343.252.111,46	0,00
2031	252.650.493,37	34.151.530,06	16.096.278,61	0,00	0,00	302.898.302,04	315.775.109,26	26.048.212,75	3.884.491,89	345.707.813,90	0,00
2032	275.193.738,29	33.238.718,32	16.017.439,68	0,00	0,00	324.449.896,29	313.980.383,07	25.665.906,23	3.779.700,65	343.425.989,95	0,00
2033	297.619.963,42	31.783.800,47	16.093.075,02	0,00	0,00	345.496.838,91	315.187.579,50	25.353.336,53	3.606.463,42	344.147.379,45	1.349.459,46
2034	320.530.058,75	30.343.544,21	16.137.301,23	0,00	73.410,59	367.084.314,78	315.705.325,23	25.075.099,48	3.436.898,37	344.217.323,08	24.216.451,16
2035	343.723.844,55	28.750.632,01	16.198.278,97	0,00	1.317.374,94	389.990.130,47	316.487.938,55	24.844.508,61	3.245.900,35	344.578.347,51	69.628.234,12
2036	367.451.225,69	27.184.771,97	16.214.105,83	0,00	3.787.775,94	414.637.879,43	316.302.757,81	24.651.799,48	3.057.576,04	344.012.133,33	140.233.980,22
2037	391.546.661,04	25.562.565,50	16.213.146,94	0,00	7.629.816,52	440.952.190,00	315.730.976,67	24.488.238,46	2.861.741,70	343.080.956,83	238.125.213,39
2038	415.920.400,51	23.711.966,61	16.238.997,13	0,00	12.954.011,61	468.825.375,86	315.622.705,24	24.382.312,10	2.641.317,28	342.646.334,62	364.304.254,63
2039	441.131.347,59	22.221.828,46	16.143.757,50	0,00	19.818.151,45	499.315.085,00	313.008.392,27	24.347.912,09	2.463.271,25	339.819.575,61	523.799.764,02
2040	466.936.790,75	20.791.345,90	15.994.546,79	0,00	28.494.707,16	532.217.390,60	309.270.307,90	24.344.124,92	2.297.281,93	335.911.714,75	720.105.439,87
2041	493.045.262,78	19.298.017,62	15.875.618,88	0,00	39.173.735,93	567.392.635,21	306.116.501,58	24.351.690,37	2.107.099,50	332.575.291,45	954.922.783,63
2042	519.605.428,20	17.736.431,26	15.752.835,49	0,00	51.947.799,43	605.042.494,38	302.834.862,62	24.407.190,69	1.909.874,13	329.151.927,44	1.230.813.350,57
2043	546.593.213,50	16.051.216,68	15.636.240,61	0,00	66.956.246,27	645.236.917,06	299.635.417,04	24.502.775,69	1.701.781,89	325.839.974,62	1.550.210.293,01
2044	574.271.675,02	14.524.606,60	15.453.777,93	0,00	84.331.439,94	688.581.449,49	295.080.657,47	24.637.837,52	1.513.831,19	321.232.326,18	1.917.559.416,32
2045	10.875.795,01	12.975.500,79	15.268.787,16	0,00	104.315.232,25	143.435.315,21	290.450.491,15	24.806.241,08	1.319.817,01	316.576.549,24	1.744.418.182,29
2046	9.504.768,42	11.588.223,91	15.000.730,57	0,00	94.896.349,12	130.990.072,02	284.165.737,33	24.977.234,22	1.153.437,98	310.296.409,53	1.565.111.844,78
2047	8.501.525,16	10.520.606,49	14.616.740,23	0,00	85.142.084,36	118.780.956,24	275.550.848,30	25.173.652,50	1.031.690,79	301.756.191,59	1.382.136.609,43
2048	7.539.208,71	9.526.238,06	14.212.795,67	0,00	75.188.231,55	106.466.473,99	266.539.639,16	25.384.998,41	914.910,21	292.839.547,78	1.195.763.535,64
2049	6.296.668,96	8.345.142,02	13.883.458,54	0,00	65.049.536,34	93.374.805,86	259.038.070,33	25.600.430,61	764.123,52	285.402.624,46	1.003.935.717,04
2050	5.334.449,14	7.372.207,45	13.470.045,01	0,00	54.614.103,01	80.790.804,61	249.885.123,08	25.811.340,84	647.354,67	276.343.818,59	808.382.703,06
2051	4.417.062,18	6.446.152,95	13.043.712,39	0,00	43.976.019,05	67.882.946,57	240.520.141,72	26.005.541,31	536.026,45	267.061.709,48	609.203.940,15

Tabela 38 - Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2052	3.640.271,57	5.645.493,40	12.580.423,73	0,00	33.140.694,34	55.006.883,04	230.476.345,44	26.172.709,90	441.760,11	257.090.815,45	(202.083.932,41)	407.120.007,74
2053	2.962.328,39	4.963.804,74	12.095.061,11	0,00	22.147.328,42	42.168.522,66	220.064.928,88	26.302.486,81	359.489,25	246.726.904,94	(204.558.382,28)	202.561.625,46
2054	2.316.138,43	4.324.969,98	11.609.811,14	0,00	11.019.352,43	29.270.271,98	209.742.622,27	26.384.348,84	281.071,77	236.408.042,88	(207.137.770,90)	0,00
2055	1.815.183,58	3.787.664,85	11.094.620,83	0,00	0,00	16.697.469,26	198.913.737,34	26.414.537,21	220.279,08	225.548.553,63	(208.851.084,37)	0,00
2056	1.469.584,11	3.409.013,86	10.548.712,87	0,00	0,00	15.427.310,84	187.570.508,10	26.386.146,18	178.339,34	214.134.993,62	(198.707.682,78)	0,00
2057	1.047.174,13	2.934.934,72	10.040.003,54	0,00	0,00	14.022.112,39	177.079.749,42	26.290.808,39	127.078,36	203.497.636,17	(189.475.523,78)	0,00
2058	842.862,27	2.648.960,03	9.485.928,98	0,00	0,00	12.977.751,28	165.791.271,54	26.126.905,55	102.284,38	192.020.461,47	(179.042.710,19)	0,00
2059	609.766,70	2.350.955,15	8.957.952,13	0,00	0,00	11.918.673,98	155.138.394,81	25.889.150,73	73.997,39	181.101.542,93	(169.182.868,95)	0,00
2060	364.715,12	2.068.243,78	8.451.869,10	0,00	0,00	10.884.828,00	145.036.042,06	25.576.852,22	44.259,50	170.657.153,78	(159.772.325,78)	0,00
2061	184.222,35	1.818.822,45	7.946.570,23	0,00	0,00	9.949.615,03	135.060.672,13	25.189.223,59	22.356,05	160.272.251,77	(150.322.636,74)	0,00
2062	133.384,66	1.687.699,93	7.424.017,78	0,00	0,00	9.245.102,37	124.847.732,55	24.727.585,62	16.186,71	149.591.504,88	(140.346.402,51)	0,00
2063	94.732,40	1.568.845,60	6.918.022,80	0,00	0,00	8.581.600,80	115.069.838,93	24.192.871,25	11.496,12	139.274.206,30	(130.692.605,50)	0,00
2064	70.442,45	1.464.328,06	6.428.002,86	0,00	0,00	7.962.773,37	105.710.197,43	23.587.506,95	8.548,45	129.306.252,83	(121.343.479,46)	0,00
2065	28.123,93	1.341.697,10	5.963.182,81	0,00	0,00	7.333.003,84	96.946.920,03	22.915.202,43	3.412,94	119.865.535,40	(112.532.531,56)	0,00
2066	7.793,87	1.241.240,49	5.512.337,34	0,00	0,00	6.761.371,70	88.548.321,39	22.180.560,16	945,81	110.729.827,36	(103.968.455,66)	0,00
2067	0,00	1.153.756,31	5.078.301,47	0,00	0,00	6.232.057,78	80.563.518,22	21.388.616,50	0,00	101.982.134,72	(95.720.076,94)	0,00
2068	0,00	1.075.004,30	4.662.634,38	0,00	0,00	5.737.638,68	73.016.183,97	20.544.313,96	0,00	93.560.497,93	(87.822.859,25)	0,00
2069	0,00	997.533,97	4.267.623,78	0,00	0,00	5.265.159,75	65.944.474,02	19.652.759,41	0,00	85.597.233,43	(80.332.073,68)	0,00
2070	0,00	921.669,98	3.893.297,26	0,00	0,00	4.814.967,24	59.340.187,96	18.720.231,50	0,00	78.060.419,46	(73.245.452,22)	0,00
2071	0,00	847.601,70	3.539.526,63	0,00	0,00	4.387.128,33	53.191.530,66	17.753.909,92	0,00	70.945.440,58	(66.558.312,25)	0,00
2072	0,00	775.542,81	3.206.082,96	0,00	0,00	3.981.625,77	47.483.684,26	16.762.012,16	0,00	64.245.696,42	(60.264.070,65)	0,00
2073	0,00	705.715,62	2.892.694,70	0,00	0,00	3.598.410,32	42.200.779,40	15.753.206,31	0,00	57.953.985,71	(54.355.575,39)	0,00
2074	0,00	638.510,45	2.599.093,46	0,00	0,00	3.237.603,91	37.327.625,48	14.735.780,35	0,00	52.063.405,83	(48.825.801,92)	0,00
2075	0,00	574.143,06	2.324.959,82	0,00	0,00	2.899.102,88	32.848.952,91	13.717.325,55	0,00	46.566.278,46	(43.667.175,58)	0,00
2076	0,00	512.914,32	2.069.963,14	0,00	0,00	2.582.877,46	28.750.687,55	12.704.258,13	0,00	41.454.945,68	(38.872.066,22)	0,00
2077	0,00	455.113,63	1.833.749,89	0,00	0,00	2.288.863,52	25.018.896,43	11.702.639,62	0,00	36.721.536,05	(34.432.672,53)	0,00

Tabela 38 - Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2078	0,00	401.003,26	1.615.910,62	0,00	0,00	2.016.913,88	21.638.509,84	10.718.764,46	0,00	32.357.274,30	(30.340.360,42)	0,00
2079	0,00	350.801,93	1.415.964,51	0,00	0,00	1.766.766,44	18.593.127,09	9.759.023,68	0,00	28.352.150,77	(26.585.384,33)	0,00
2080	0,00	304.651,16	1.233.333,33	0,00	0,00	1.537.984,49	15.865.033,79	8.829.296,37	0,00	24.694.330,16	(23.156.345,67)	0,00
2081	0,00	262.558,50	1.067.402,89	0,00	0,00	1.329.961,39	13.436.331,79	7.935.009,26	0,00	21.371.341,05	(20.041.379,66)	0,00
2082	0,00	224.512,84	917.564,64	0,00	0,00	1.142.077,48	11.290.260,33	7.080.624,35	0,00	18.370.884,68	(17.228.807,20)	0,00
2083	0,00	190.445,73	783.207,61	0,00	0,00	973.653,34	9.410.129,34	6.270.513,38	0,00	15.680.642,72	(14.706.989,38)	0,00
2084	0,00	160.225,33	663.650,25	0,00	0,00	823.875,58	7.778.462,23	5.508.436,06	0,00	13.286.898,29	(12.463.022,71)	0,00
2085	0,00	133.661,30	558.104,78	0,00	0,00	691.766,08	6.376.136,91	4.797.674,16	0,00	11.173.811,07	(10.482.044,99)	0,00
2086	0,00	110.500,30	465.676,35	0,00	0,00	576.176,65	5.182.017,64	4.141.400,98	0,00	9.323.418,62	(8.747.241,97)	0,00
2087	0,00	90.443,46	385.367,39	0,00	0,00	475.810,85	4.173.389,55	3.542.328,31	0,00	7.715.717,86	(7.239.907,01)	0,00
2088	0,00	73.209,04	316.128,95	0,00	0,00	389.337,99	3.327.786,12	3.001.896,34	0,00	6.329.682,46	(5.940.344,47)	0,00
2089	0,00	58.543,08	256.925,21	0,00	0,00	315.468,29	2.624.588,40	2.519.960,40	0,00	5.144.548,80	(4.829.080,51)	0,00
2090	0,00	46.213,29	206.750,09	0,00	0,00	252.963,38	2.045.440,77	2.094.710,21	0,00	4.140.150,98	(3.887.187,60)	0,00
2091	0,00	35.998,28	164.642,10	0,00	0,00	200.640,38	1.573.965,40	1.723.264,42	0,00	3.297.229,82	(3.096.589,44)	0,00
2092	0,00	27.660,93	129.665,63	0,00	0,00	157.326,56	1.194.954,62	1.402.098,77	0,00	2.597.053,39	(2.439.726,83)	0,00
2093	0,00	20.947,13	100.908,03	0,00	0,00	121.855,16	894.241,94	1.127.112,03	0,00	2.021.383,97	(1.899.498,81)	0,00
2094	0,00	15.618,93	77.507,88	0,00	0,00	93.126,81	658.785,21	894.105,59	0,00	1.552.890,80	(1.459.763,99)	0,00
2095	0,00	11.466,24	58.679,76	0,00	0,00	70.146,00	476.937,78	699.005,31	0,00	1.175.943,09	(1.105.797,09)	0,00
2096	0,00	8.288,24	43.714,71	0,00	0,00	52.002,95	338.617,19	537.701,92	0,00	876.319,11	(824.316,16)	0,00
2097	0,00	5.888,79	31.979,37	0,00	0,00	37.868,16	235.293,27	406.047,37	0,00	641.340,64	(603.472,48)	0,00
2098	0,00	4.095,54	22.910,45	0,00	0,00	27.005,99	159.716,47	300.017,85	0,00	459.734,32	(432.728,33)	0,00
2099	0,00	2.772,48	16.019,48	0,00	0,00	18.791,96	105.833,94	215.891,45	0,00	321.725,39	(302.933,43)	0,00
2100	0,00	1.813,15	10.894,13	0,00	0,00	12.707,28	68.666,13	150.394,55	0,00	219.060,68	(206.353,40)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,44% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil**Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial**

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP¹⁷ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial¹⁸ cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

¹⁷ Válido a partir de 2022.

¹⁸ Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais-Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 3.362.128.015,06 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.02.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO: CAMPINA GRANDE/PB
 EXERCÍCIO 2026, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2025
 DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2025

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2.067.751,47
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	3.658.506,81
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	16.925.805,56
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	3.362.128.015,06
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.384.780.078,90

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.826.100.919,68
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.826.100.919,68
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.180.108.288,98
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.293.385.398,46
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	7.597.767,71
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	2.720.347,76
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	102.958.994,01
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.645.992.630,70
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.796.989.125,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	462.823.136,61
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	548.323.902,15
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	139.849.456,29
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) e LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	2.067.751,47
2026	228.125.322,83	336.532.384,36	(108.407.061,53)	(106.339.310,06)
2027	242.457.597,45	335.372.294,34	(92.914.696,89)	(199.254.006,95)
2028	256.341.408,60	335.009.552,11	(78.668.143,51)	(277.922.150,46)
2029	268.850.697,09	340.695.350,29	(71.844.653,20)	(349.766.803,66)
2030	288.377.766,12	343.252.111,46	(54.874.345,34)	(404.641.149,00)
2031	302.898.302,04	345.707.813,90	(42.809.511,86)	(447.450.660,86)
2032	324.449.896,29	343.425.989,95	(18.976.093,66)	(466.426.754,52)
2033	345.496.838,91	344.147.379,45	1.349.459,46	(465.077.295,06)
2034	367.084.314,78	344.217.323,08	22.866.991,70	(442.210.303,36)
2035	389.990.130,47	344.578.347,51	45.411.782,96	(396.798.520,40)
2036	414.637.879,43	344.012.133,33	70.625.746,10	(326.172.774,30)
2037	440.952.190,00	343.080.956,83	97.871.233,17	(228.301.541,13)
2038	468.825.375,86	342.646.334,62	126.179.041,24	(102.122.499,89)
2039	499.315.085,00	339.819.575,61	159.495.509,39	57.373.009,50
2040	532.217.390,60	335.911.714,75	196.305.675,85	253.678.685,35
2041	567.392.635,21	332.575.291,45	234.817.343,76	488.496.029,11
2042	605.042.494,38	329.151.927,44	275.890.566,94	764.386.596,05
2043	645.236.917,06	325.839.974,62	319.396.942,44	1.083.783.538,49
2044	688.581.449,49	321.232.326,18	367.349.123,31	1.451.132.661,80
2045	143.435.315,21	316.576.549,24	(173.141.234,03)	1.277.991.427,77
2046	130.990.072,02	310.296.409,53	(179.306.337,51)	1.098.685.090,26
2047	118.780.956,24	301.756.191,59	(182.975.235,35)	915.709.854,91
2048	106.466.473,99	292.839.547,78	(186.373.073,79)	729.336.781,12
2049	93.574.805,86	285.402.624,46	(191.827.818,60)	537.508.962,52
2050	80.790.804,61	276.343.818,59	(195.553.013,98)	341.955.948,54
2051	67.882.946,57	267.061.709,48	(199.178.762,91)	142.777.185,63
2052	55.006.883,04	257.090.815,45	(202.083.932,41)	(59.306.746,78)
2053	42.168.522,66	246.726.904,94	(204.558.382,28)	(263.865.129,06)
2054	29.270.271,98	236.408.042,88	(207.137.770,90)	(471.002.899,96)
2055	16.697.469,26	225.548.553,63	(208.851.084,37)	(679.853.984,33)
2056	15.427.310,84	214.134.993,62	(198.707.682,78)	(878.561.667,11)
2057	14.022.112,39	203.497.636,17	(189.475.523,78)	(1.068.037.190,89)
2058	12.977.751,28	192.020.461,47	(179.042.710,19)	(1.247.079.901,08)
2059	11.918.673,98	181.101.542,93	(169.182.868,95)	(1.416.262.770,03)
2060	10.884.828,00	170.657.153,78	(159.772.325,78)	(1.576.035.095,81)
2061	9.949.615,03	160.272.251,77	(150.322.636,74)	(1.726.357.732,55)
2062	9.245.102,37	149.591.504,88	(140.346.402,51)	(1.866.704.135,06)
2063	8.581.600,80	139.274.206,30	(130.692.605,50)	(1.997.396.740,56)
2064	7.962.773,37	129.306.252,83	(121.343.479,46)	(2.118.740.220,02)
2065	7.333.003,84	119.865.535,40	(112.532.531,56)	(2.231.272.751,58)
2066	6.761.371,70	110.729.827,36	(103.968.455,66)	(2.335.241.207,24)
2067	6.232.057,78	101.952.134,72	(95.720.076,94)	(2.430.961.284,18)
2068	5.737.638,68	93.560.497,93	(87.822.859,25)	(2.518.784.143,43)
2069	5.265.159,75	85.597.233,43	(80.332.073,68)	(2.599.116.217,11)
2070	4.814.967,24	78.060.419,46	(73.245.452,22)	(2.672.361.669,33)
2071	4.387.128,33	70.945.440,58	(66.558.312,25)	(2.738.919.981,58)
2072	3.981.625,77	64.245.696,42	(60.264.070,65)	(2.799.184.052,23)
2073	3.598.410,32	57.953.985,71	(54.355.575,39)	(2.853.539.627,62)
2074	3.237.603,91	52.063.405,83	(48.825.801,92)	(2.902.365.429,54)
2075	2.899.102,88	46.566.278,46	(43.667.175,58)	(2.946.032.605,12)
2076	2.582.877,46	41.454.945,68	(38.872.068,22)	(2.984.904.673,34)
2077	2.288.863,52	36.721.536,05	(34.432.672,53)	(3.019.337.345,87)
2078	2.016.913,88	32.357.274,30	(30.340.360,42)	(3.049.677.706,29)
2079	1.766.766,44	28.352.150,77	(26.585.384,33)	(3.076.263.090,62)
2080	1.537.984,49	24.694.330,16	(23.156.345,67)	(3.099.419.436,29)
2081	1.329.961,39	21.371.341,05	(20.041.379,66)	(3.119.460.815,95)
2082	1.142.077,48	18.370.884,68	(17.228.807,20)	(3.136.689.623,15)
2083	973.653,34	15.680.642,72	(14.706.989,38)	(3.151.396.612,53)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2084	823.875,58	13.286.898,29	(12.463.022,71)	(3.163.859.635,24)
2085	691.766,08	11.173.811,07	(10.482.044,99)	(3.174.341.680,23)
2086	576.176,65	9.323.418,62	(8.747.241,97)	(3.183.088.922,20)
2087	475.810,85	7.715.717,86	(7.239.907,01)	(3.190.328.829,21)
2088	389.337,99	6.329.682,46	(5.940.344,47)	(3.196.269.173,68)
2089	315.468,29	5.144.548,80	(4.829.080,51)	(3.201.098.254,19)
2090	252.963,38	4.140.150,98	(3.887.187,60)	(3.204.985.441,79)
2091	200.640,38	3.297.229,82	(3.096.589,44)	(3.208.082.031,23)
2092	157.326,56	2.597.053,39	(2.439.726,83)	(3.210.521.758,06)
2093	121.855,16	2.021.353,97	(1.899.498,81)	(3.212.421.256,87)
2094	93.126,81	1.552.890,80	(1.459.763,99)	(3.213.881.020,86)
2095	70.146,00	1.175.943,09	(1.105.797,09)	(3.214.986.817,95)
2096	52.002,95	876.319,11	(824.316,16)	(3.215.811.134,11)
2097	37.868,16	641.340,64	(603.472,48)	(3.216.414.606,59)
2098	27.005,99	459.734,32	(432.728,33)	(3.216.847.334,92)
2099	18.791,96	321.725,39	(302.933,43)	(3.217.150.268,35)
2100	12.707,28	219.060,68	(206.353,40)	(3.217.356.621,75)

1. Projeção atuarial elaborada em 25/03/2026 com dados de dezembro de 2025

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 6.589

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 30.655.140,85

Idade média dos servidores ativos: 50,8 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 62,2 anos

Quantidade de aposentadorias: 3.852

Provento mensal dos aposentados: R\$ 15.234.271,86

Idade média dos aposentados: 71,0 anos

Quantidade de pensionistas: 982

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 2.272.390,88

Idade média dos pensionistas: 66,8 anos

Taxa de Juros Real: 5,44% ao ano

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino

Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 1,70% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2024 Masculino	IBGE - 2024 Masculino	IBGE - 2024 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,0132480	0,0132480	0,0132480	0,0000000
1	0,0007839	0,0007839	0,0007839	0,0000000
2	0,0006273	0,0006273	0,0006273	0,0000000
3	0,0005038	0,0005038	0,0005038	0,0000000
4	0,0004079	0,0004079	0,0004079	0,0000000
5	0,0003348	0,0003348	0,0003348	0,0000000
6	0,0002806	0,0002806	0,0002806	0,0000000
7	0,0002424	0,0002424	0,0002424	0,0000000
8	0,0002184	0,0002184	0,0002184	0,0000000
9	0,0002076	0,0002076	0,0002076	0,0000000
10	0,0002113	0,0002113	0,0002113	0,0000000
11	0,0002326	0,0002326	0,0002326	0,0000000
12	0,0002782	0,0002782	0,0002782	0,0000000
13	0,0003600	0,0003600	0,0003600	0,0000000
14	0,0004943	0,0004943	0,0004943	0,0000000
15	0,0007012	0,0007012	0,0007012	0,0005750
16	0,0009884	0,0009884	0,0009884	0,0005730
17	0,0013347	0,0013347	0,0013347	0,0005720
18	0,0016875	0,0016875	0,0016875	0,0005700
19	0,0019729	0,0019729	0,0019729	0,0005690
20	0,0021596	0,0021596	0,0021596	0,0005690
21	0,0022542	0,0022542	0,0022542	0,0005690
22	0,0022940	0,0022940	0,0022940	0,0005690
23	0,0023210	0,0023210	0,0023210	0,0005700
24	0,0023526	0,0023526	0,0023526	0,0005720
25	0,0023958	0,0023958	0,0023958	0,0005750
26	0,0024409	0,0024409	0,0024409	0,0005790
27	0,0024746	0,0024746	0,0024746	0,0005830
28	0,0024909	0,0024909	0,0024909	0,0005890
29	0,0024882	0,0024882	0,0024882	0,0005960
30	0,0024751	0,0024751	0,0024751	0,0006050
31	0,0024633	0,0024633	0,0024633	0,0006150
32	0,0024632	0,0024632	0,0024632	0,0006280
33	0,0024840	0,0024840	0,0024840	0,0006430
34	0,0025293	0,0025293	0,0025293	0,0006600
35	0,0026006	0,0026006	0,0026006	0,0006810
36	0,0026963	0,0026963	0,0026963	0,0007040
37	0,0028133	0,0028133	0,0028133	0,0007320
38	0,0029490	0,0029490	0,0029490	0,0007640
39	0,0031004	0,0031004	0,0031004	0,0008010
40	0,0032653	0,0032653	0,0032653	0,0008440
41	0,0034418	0,0034418	0,0034418	0,0008930
42	0,0036294	0,0036294	0,0036294	0,0009490
43	0,0038286	0,0038286	0,0038286	0,0010140
44	0,0040423	0,0040423	0,0040423	0,0010880
45	0,0042754	0,0042754	0,0042754	0,0011740
46	0,0045343	0,0045343	0,0045343	0,0012710
47	0,0048266	0,0048266	0,0048266	0,0013830
48	0,0051589	0,0051589	0,0051589	0,0015110
49	0,0055367	0,0055367	0,0055367	0,0016570
50	0,0059633	0,0059633	0,0059633	0,0018230
51	0,0064394	0,0064394	0,0064394	0,0020140
52	0,0069640	0,0069640	0,0069640	0,0022310
53	0,0075338	0,0075338	0,0075338	0,0024790
54	0,0081438	0,0081438	0,0081438	0,0027620
55	0,0087874	0,0087874	0,0087874	0,0030890
56	0,0094593	0,0094593	0,0094593	0,0034520
57	0,0101570	0,0101570	0,0101570	0,0038720
58	0,0108875	0,0108875	0,0108875	0,0043500
59	0,0116693	0,0116693	0,0116693	0,0048950
60	0,0125324	0,0125324	0,0125324	0,0055160
61	0,0135203	0,0135203	0,0135203	0,0062230
62	0,0146682	0,0146682	0,0146682	0,0070290
63	0,0160000	0,0160000	0,0160000	0,0079470
64	0,0175083	0,0175083	0,0175083	0,0089930
65	0,0191412	0,0191412	0,0191412	0,0101830
66	0,0208264	0,0208264	0,0208264	0,0115420
67	0,0224730	0,0224730	0,0224730	0,0130870

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2024 Masculino	IBGE - 2024 Masculino	IBGE - 2024 Masculino	ALVARO VINDAS
68	0,0240326	0,0240326	0,0240326	0,0148470
69	0,0255271	0,0255271	0,0255271	0,0168520
70	0,0270450	0,0270450	0,0270450	0,0191350
71	0,0287559	0,0287559	0,0287559	0,0217340
72	0,0308202	0,0308202	0,0308202	0,0246950
73	0,0333689	0,0333689	0,0333689	0,0280660
74	0,0364698	0,0364698	0,0364698	0,0319040
75	0,0400684	0,0400684	0,0400684	0,0362750
76	0,0440626	0,0440626	0,0440626	0,0412520
77	0,0482949	0,0482949	0,0482949	0,0469190
78	0,0526704	0,0526704	0,0526704	0,0553710
79	0,0572650	0,0572650	0,0572650	0,0607180
80	0,0622839	0,0622839	0,0622839	0,0690840
81	0,0681334	0,0681334	0,0681334	0,0786080
82	0,0752066	0,0752066	0,0752066	0,0894530
83	0,0837309	0,0837309	0,0837309	0,1018000
84	0,0937059	0,0937059	0,0937059	0,1158990
85	0,1045827	0,1045827	0,1045827	0,1318650
86	0,1155507	0,1155507	0,1155507	0,1900900
87	0,1256829	0,1256829	0,1256829	0,1708400
88	0,1342825	0,1342825	0,1342825	0,1944650
89	0,1414860	0,1414860	0,1414860	0,2213630
90	0,1492174	0,1492174	0,1492174	0,2519880
91	0,1581286	0,1581286	0,1581286	0,0000000
92	0,1684741	0,1684741	0,1684741	0,0000000
93	0,1805838	0,1805838	0,1805838	0,0000000
94	0,1948928	0,1948928	0,1948928	0,0000000
95	0,2119844	0,2119844	0,2119844	0,0000000
96	0,2326565	0,2326565	0,2326565	0,0000000
97	0,2580225	0,2580225	0,2580225	0,0000000
98	0,2896693	0,2896693	0,2896693	0,0000000
99	0,3299054	0,3299054	0,3299054	0,0000000
100	0,3821346	0,3821346	0,3821346	0,0000000
101	0,4513466	0,4513466	0,4513466	0,0000000
102	0,5443716	0,5443716	0,5443716	0,0000000
103	0,6679401	0,6679401	0,6679401	0,0000000
104	0,8172214	0,8172214	0,8172214	0,0000000
105	0,9471677	0,9471677	0,9471677	0,0000000
106	0,9963455	0,9963455	0,9963455	0,0000000
107	0,9999857	0,9999857	0,9999857	0,0000000
108	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2024 Feminino	IBGE - 2024 Feminino	IBGE - 2024 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,0112126	0,0112126	0,0112126	0,0000000
1	0,0007134	0,0007134	0,0007134	0,0000000
2	0,0005573	0,0005573	0,0005573	0,0000000
3	0,0004383	0,0004383	0,0004383	0,0000000
4	0,0003498	0,0003498	0,0003498	0,0000000
5	0,0002856	0,0002856	0,0002856	0,0000000
6	0,0002409	0,0002409	0,0002409	0,0000000
7	0,0002116	0,0002116	0,0002116	0,0000000
8	0,0001943	0,0001943	0,0001943	0,0000000
9	0,0001870	0,0001870	0,0001870	0,0000000
10	0,0001883	0,0001883	0,0001883	0,0000000
11	0,0001976	0,0001976	0,0001976	0,0000000
12	0,0002149	0,0002149	0,0002149	0,0000000
13	0,0002402	0,0002402	0,0002402	0,0000000
14	0,0002732	0,0002732	0,0002732	0,0000000
15	0,0003130	0,0003130	0,0003130	0,0005750
16	0,0003570	0,0003570	0,0003570	0,0005730
17	0,0004015	0,0004015	0,0004015	0,0005720
18	0,0004431	0,0004431	0,0004431	0,0005700
19	0,0004789	0,0004789	0,0004789	0,0005690
20	0,0005088	0,0005088	0,0005088	0,0005690
21	0,0005344	0,0005344	0,0005344	0,0005690
22	0,0005582	0,0005582	0,0005582	0,0005690
23	0,0005829	0,0005829	0,0005829	0,0005700
24	0,0006097	0,0006097	0,0006097	0,0005720
25	0,0006394	0,0006394	0,0006394	0,0005750
26	0,0006714	0,0006714	0,0006714	0,0005790
27	0,0007051	0,0007051	0,0007051	0,0005830
28	0,0007397	0,0007397	0,0007397	0,0005890
29	0,0007751	0,0007751	0,0007751	0,0005960
30	0,0008118	0,0008118	0,0008118	0,0006050
31	0,0008507	0,0008507	0,0008507	0,0006150
32	0,0008930	0,0008930	0,0008930	0,0006280
33	0,0009405	0,0009405	0,0009405	0,0006430
34	0,0009946	0,0009946	0,0009946	0,0006600
35	0,0010570	0,0010570	0,0010570	0,0006810
36	0,0011294	0,0011294	0,0011294	0,0007040
37	0,0012131	0,0012131	0,0012131	0,0007320
38	0,0013088	0,0013088	0,0013088	0,0007640
39	0,0014164	0,0014164	0,0014164	0,0008010
40	0,0015345	0,0015345	0,0015345	0,0008440
41	0,0016605	0,0016605	0,0016605	0,0008930
42	0,0017920	0,0017920	0,0017920	0,0009490
43	0,0019267	0,0019267	0,0019267	0,0010140
44	0,0020647	0,0020647	0,0020647	0,0010880
45	0,0022079	0,0022079	0,0022079	0,0011740
46	0,0023602	0,0023602	0,0023602	0,0012710
47	0,0025270	0,0025270	0,0025270	0,0013830
48	0,0027127	0,0027127	0,0027127	0,0015110
49	0,0029213	0,0029213	0,0029213	0,0016570
50	0,0031545	0,0031545	0,0031545	0,0018230
51	0,0034126	0,0034126	0,0034126	0,0020140
52	0,0036949	0,0036949	0,0036949	0,0022310
53	0,0040000	0,0040000	0,0040000	0,0024790
54	0,0043270	0,0043270	0,0043270	0,0027620
55	0,0046753	0,0046753	0,0046753	0,0030890
56	0,0050463	0,0050463	0,0050463	0,0034520
57	0,0054433	0,0054433	0,0054433	0,0038720
58	0,0058737	0,0058737	0,0058737	0,0043500
59	0,0063498	0,0063498	0,0063498	0,0048950
60	0,0068884	0,0068884	0,0068884	0,0055160
61	0,0075117	0,0075117	0,0075117	0,0062230
62	0,0082374	0,0082374	0,0082374	0,0070290
63	0,0090765	0,0090765	0,0090765	0,0079470
64	0,0100214	0,0100214	0,0100214	0,0089930
65	0,0110386	0,0110386	0,0110386	0,0101830
66	0,0120827	0,0120827	0,0120827	0,0115420
67	0,0130993	0,0130993	0,0130993	0,0130870
68	0,0140650	0,0140650	0,0140650	0,0148470
69	0,0150070	0,0150070	0,0150070	0,0168520
70	0,0160012	0,0160012	0,0160012	0,0191350
71	0,0171847	0,0171847	0,0171847	0,0217340

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2024 Feminino	IBGE - 2024 Feminino	IBGE - 2024 Feminino	ALVARO VINDAS
72	0,0186941	0,0186941	0,0186941	0,0246950
73	0,0206551	0,0206551	0,0206551	0,0280660
74	0,0231542	0,0231542	0,0231542	0,0319040
75	0,0261846	0,0261846	0,0261846	0,0362750
76	0,0296877	0,0296877	0,0296877	0,0412520
77	0,0335284	0,0335284	0,0335284	0,0469190
78	0,0375913	0,0375913	0,0375913	0,0553710
79	0,0418844	0,0418844	0,0418844	0,0607180
80	0,0465312	0,0465312	0,0465312	0,0690840
81	0,0518622	0,0518622	0,0518622	0,0786080
82	0,0582344	0,0582344	0,0582344	0,0894530
83	0,0659121	0,0659121	0,0659121	0,1018000
84	0,0749888	0,0749888	0,0749888	0,1158990
85	0,0850882	0,0850882	0,0850882	0,1318650
86	0,0955693	0,0955693	0,0955693	0,1900900
87	0,1056097	0,1056097	0,1056097	0,1708400
88	0,1145294	0,1145294	0,1145294	0,1944650
89	0,1223629	0,1223629	0,1223629	0,2213630
90	0,1283180	0,1283180	0,1283180	0,2519880
91	0,1350510	0,1350510	0,1350510	0,0000000
92	0,1427067	0,1427067	0,1427067	0,0000000
93	0,1514673	0,1514673	0,1514673	0,0000000
94	0,1615646	0,1615646	0,1615646	0,0000000
95	0,1732979	0,1732979	0,1732979	0,0000000
96	0,1870591	0,1870591	0,1870591	0,0000000
97	0,2033711	0,2033711	0,2033711	0,0000000
98	0,2229434	0,2229434	0,2229434	0,0000000
99	0,2467594	0,2467594	0,2467594	0,0000000
100	0,2762100	0,2762100	0,2762100	0,0000000
101	0,3133048	0,3133048	0,3133048	0,0000000
102	0,3609961	0,3609961	0,3609961	0,0000000
103	0,4236383	0,4236383	0,4236383	0,0000000
104	0,5074193	0,5074193	0,5074193	0,0000000
105	0,6196589	0,6196589	0,6196589	0,0000000
106	0,7621523	0,7621523	0,7621523	0,0000000
107	0,9076374	0,9076374	0,9076374	0,0000000
108	0,9878829	0,9878829	0,9878829	0,0000000
109	0,9998333	0,9998333	0,9998333	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000

ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **12,47 anos**.